



AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





PC-MS

**PC-MS - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MATO
GROSSO DO SUL**

**Escrivão de Polícia
Judiciária**

**EDITAL N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/
APJ/2025**

**CÓD: OP-062JL-25
7908433279938**

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos	11
2. Tipologia e estrutura textual: narrativo, descritivo, dissertativo e técnico-administrativo.....	18
3. Concordância verbal e nominal	21
4. Regência verbal e nominal.....	23
5. Crase	25
6. Ortografia.....	25
7. Semântica	26
8. Figuras e Vícios de linguagem e ambiguidade	28
9. Redação oficial – Manual de redação da presidência da república (Parte I, capítulos de I a III).....	34
10. Coesão e coerência textual	43
11. Técnicas de síntese e resumo de informações.....	44
12. Variação linguística	47
13. Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos; Aulas gramaticais e suas funções sintáticas.....	50
14. Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, transitividade e regência de nomes e verbos)	57
15. Mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo	61
16. Pontuação	63
17. Padrões gerais de colocação pronominal.....	64

Direito Constitucional

1. Fundamentos, Objetivos e Princípios da República Federativa do Brasil.....	75
2. Direitos e garantias fundamentais; a. Direitos e deveres individuais e coletivos; b. Direitos Sociais; c. Nacionalidade; d. Direitos políticos; e. Partidos políticos	76
3. Organização do Estado; a. Competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.....	85
4. Organização dos Poderes.....	92
5. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.....	118
6. Remédios constitucionais; a. Habeas Corpus; b. Habeas Data; c. Mandado de Segurança; d. Mandado de Injunção	121
7. Controle de constitucionalidade; a. Controle difuso; b. Controle concentrado.....	123
8. Administração Pública; Servidores Públicos	125
9. Segurança Pública	132
10. Funções essenciais à justiça	132

Direito Administrativo

1. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.....	141
2. Poderes da Administração; a. Poder hierárquico; b. Poder disciplinar; c. Poder regulamentar; d. Poder de polícia. e. Uso e abuso do poder.....	143
3. Organização Administrativa; a. Administração direta e indireta. b. Administração centralizada e descentralizada; c. Entidades da Administração Pública indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista	150
4. Ato Administrativo; a. Conceito; b. Requisitos; c. Atributos; d. Extinção.....	154
5. Servidores públicos; a. Cargo público; b. Emprego público; c. Função pública.....	165
6. Controle e responsabilização da Administração; a. Conceitos, objetivos e classificação; b. Controle administrativo; c. Controle judicial; d. Controle legislativo	177
7. Responsabilidade civil do Estado	183
8. Licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021	188
9. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e 14.230/2021	249

Direito Penal

1. Direito Penal e poder punitivo	277
2. Princípios aplicáveis ao Direito Penal.....	282
3. Interpretação e aplicação da lei penal	288
4. Crime; a. Conceito e classificação; b. Culpabilidade; c. Concurso de crimes; d. Erro; e. Exclusão de Ilícitude	291
5. Imputabilidade penal	295
6. Concurso de pessoas.....	297
7. Penas; a. Espécies de penas; b. Cominação das penas, c. Aplicação das Penas; d. Suspensão condicional da pena; e. Livramento condicional	298
8. Efeitos da condenação	300
9. Ação Penal	301
10. Punibilidade e causas de extinção	304
11. Crimes contra a pessoa	307
12. Crimes contra o patrimônio	331
13. Crimes contra a dignidade sexual	347
14. Crimes contra a incolumidade pública.....	356
15. Crimes contra a paz pública	367
16. Crimes contra a fé pública	370
17. Crimes contra a administração pública	372
18. Crimes hediondos: Lei nº 8.072/1990	375
19. Crimes de tortura: Lei nº 9.455/1997	377
20. Crimes resultantes de preconceito de raça e cor: Lei nº 7.716/1989	377
21. Crimes de trânsito: Lei nº 9.503/1997 (artigos 291 ao 312-B).....	379
22. Crimes contra a criança e o adolescente: Lei nº 8.069/1990 (artigos 225 ao 244-C), Lei 13431/17 e Lei 14.344/2022.....	381
23. Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei nº 11.340/2006.....	393
24. Organização criminosa: Lei nº12.850/2013	400
25. Lei antidrogas: Lei nº 11.343/2006 (artigos 27 ao 64)	405
26. Armas de fogo: Lei nº 10.826/2003 (artigos 6º ao 21)	412

27. Abuso de autoridade: Lei n.º 13.869/2019.....	415
28. Lei das contravenções penais: Decreto-lei nº 3688/1941.....	419

Direito Processual Penal

1. Processo penal brasileiro.....	429
2. Processo penal constitucional.....	437
3. Sistemas e princípios fundamentais.....	441
4. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas.....	447
5. Disposições preliminares do Código de Processo Penal.....	449
6. Inquérito policial.....	454
7. Processo, procedimento e relação jurídica processual.....	459
8. Ação Penal.....	460
9. Jurisdição e Competência.....	461
10. Prova; a. Disposições gerais; b. Exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral; c. Interrogatório do acusado; d. Confissão; e. Ofendido; f. Testemunhas; g. Reconhecimento de pessoas e coisas; h. Acareação; i. Documentos; j. Índícios; k. Busca e apreensão.....	462
11. Interceptação telefônica: Lei nº 9.296/1996.....	479
12. Sujeitos do processo.....	480
13. Citações e intimações.....	485
14. Atos processuais e atos judiciais.....	489
15. Procedimentos.....	493
16. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória; a. Prisão em flagrante; b. Prisão Preventiva; c. Medidas cautelares diversas da prisão; d. Prisão temporária: Lei nº 7.960/1989;.....	494
17. Juizados Especiais Criminais: Lei nº 9.099/1995 (artigos 60 ao 97).....	499
18. Investigação criminal: Lei nº 12.830/2013.....	502

Direitos Humanos

1. Teoria Geral dos Direitos Humanos.....	507
2. O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos.....	512
3. A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.....	514
4. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.....	515
5. Democracia, cidadania e Direitos Humanos.....	583
6. Direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados.....	586
7. Política Nacional de Direitos Humanos.....	598
8. Educação e cultura em Direitos Humanos.....	601
9. Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	603
10. Segurança pública e Direitos Humanos.....	607

Informática

1. Conceitos gerais de sistemas operacionais.....	615
2. Arquitetura básica de computadores. Principais periféricos. Mídias para armazenamento de dados.....	616
3. Manipulação de arquivos em sistemas Windows 10. Arquivos: conceito, tipos, nomes e extensões mais comuns. Estrutura de diretórios e rotas. Cópia e movimentação de arquivos	617
4. Conceitos e principais recursos de editores de textos, planilhas eletrônicas e editores de apresentações Microsoft Office. Word: estrutura básica dos documentos; operações com arquivos, criação e uso de modelos; edição e formatação de textos; cabeçalhos e rodapé; parágrafos; fontes; colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas e texto multicolunados; configuração de páginas e impressão; ortografia e gramática; controle de quebras; numeração de páginas; legendas; índices; inserção de objetos; campos predefinidos, caixas de texto e caracteres especiais; desenhos e cliparts; uso da barra de ferramentas, régua, janelas, atalhos e menus; mala direta e proteção de documentos. Powerpoint: estrutura básica de apresentações, edição e formatação, criação de apresentações, configuração da aparência da apresentação, impressão de apresentações, multimídia, desenho e clipart, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus. Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus	619
5. Procedimentos de backup	642
6. Protocolos de arquivamento digital	643
7. Digitalização de documentos	643
8. Segurança digital e proteção de dados em sistemas administrativos.....	646
9. Aplicações da certificação digital e assinatura eletrônica	648

Raciocínio Lógico

1. Organização e categorização.....	653
2. Probabilidade e estatística, média, moda, mediana e desvio padrão.....	657
3. Análise de tabelas e gráficos.....	661
4. Sequências numéricas e alfanuméricas; Estruturas lógicas; Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, diagramas lógicos; Lógica de primeira ordem.....	663

Conteúdo Digital

Legislação Institucional

1. Lei complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 - Lei Orgânica da Polícia Civil de Mato do Sul	3
2. Decreto nº 12.218, De 28 de dezembro de 2006 – estabelece a estrutura organizacional e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Diretoria-Geral da Polícia Civil.....	39
3. Lei nº 14.735, De 23 de novembro de 2023 - Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis.....	80

Tecnologia da Informação e Comunicação

1. Conceitos Fundamentais de tecnologia da Informação e Comunicação.....	93
2. Vídeo chamada e videoconferência: conceito e utilização	94
3. Governo eletrônico	102

4. Correio eletrônico. Endereços de e-mail. formas de endereçamento de correio eletrônico, webmail, Microsoft Outlook; Campos de uma mensagem. Organização de mensagens em pastas. Envio, resposta, encaminhamento, recebimento de e-mails e anexos. Endereços e formas de endereçamento de correio eletrônico, webmail, Microsoft Outlook	103
5. Backup de arquivos digitais em mídias de armazenamento, drives virtuais e pastas compartilhadas na rede	105
6. Surgimento e evolução da Internet. Internet: buscas avançadas	107
7. Mídias digitais; Noções básicas de Mídias digitais	107
8. Rede social	109
9. “cyberbullying”	111
10. Segurança da Informação Princípios de segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade Riscos de segurança no uso de correio eletrônico e internet. Proteção contra vírus, malware, ransomware, phishing e outras ameaças cibernéticas. Segurança digital, ataques e crimes cibernéticos, LGPD, vazamento de informações	111
11. Tecnologias Emergentes. Inteligência Artificial e Machine Learning	120
12. Internet das Coisas (IoT)	122
13. Big Data e análise de dados	122
14. Certificação digital: Conceitos; tipos de certificados; aplicativos de segurança	123

Conteúdo Digital

- Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS VERBAIS, NÃO VERBAIS E MISTOS

A leitura e interpretação de textos são habilidades essenciais no âmbito dos concursos públicos, pois exigem do candidato a capacidade de compreender não apenas o sentido literal, mas também as nuances e intenções do autor. Os textos podem ser divididos em duas categorias principais: literários e não literários. A interpretação de ambos exige um olhar atento à estrutura, ao ponto de vista do autor, aos elementos de coesão e à argumentação. Neste contexto, é crucial dominar técnicas de leitura que permitam identificar a ideia central do texto, inferir informações implícitas e analisar a organização textual de forma crítica e objetiva.

— Compreensão Geral do Texto

A compreensão geral do texto consiste em identificar e captar a mensagem central, o tema ou o propósito de um texto, sejam eles explícitos ou implícitos. Esta habilidade é crucial tanto em textos literários quanto em textos não literários, pois fornece ao leitor uma visão global da obra, servindo de base para uma interpretação mais profunda. A compreensão geral vai além da simples decodificação das palavras; envolve a percepção das intenções do autor, o entendimento das ideias principais e a identificação dos elementos que estruturam o texto.

— Textos Literários

Nos textos literários, a compreensão geral está ligada à interpretação dos aspectos estéticos e subjetivos. É preciso considerar o gênero (poesia, conto, crônica, romance), o contexto em que a obra foi escrita e os recursos estilísticos utilizados pelo autor. A mensagem ou tema de um texto literário muitas vezes não é transmitido de maneira direta. Em vez disso, o autor pode utilizar figuras de linguagem (metáforas, comparações, simbolismos), criando camadas de significação que exigem uma leitura mais interpretativa.

Por exemplo, em um poema de Manuel Bandeira, como “O Bicho”, ao descrever um homem que revirava o lixo em busca de comida, a compreensão geral vai além da cena literal. O poema denuncia a miséria e a degradação humana, mas faz isso por meio de uma imagem que exige do leitor sensibilidade para captar essa crítica social indireta.

Outro exemplo: em contos como “A Hora e a Vez de Augusto Matraga”, de Guimarães Rosa, a narrativa foca na jornada de transformação espiritual de um homem. Embora o texto tenha uma história clara, sua compreensão geral envolve perceber os elementos de religiosidade e redenção que permeiam a narrativa, além de entender como o autor utiliza a linguagem regionalista para dar profundidade ao enredo.

— Textos Não Literários

Em textos não literários, como artigos de opinião, reportagens, textos científicos ou jurídicos, a compreensão geral tende a ser mais direta, uma vez que esses textos visam transmitir informações objetivas, ideias argumentativas ou instruções. Neste caso, o leitor precisa identificar claramente o tema principal ou a tese defendida pelo autor e compreender o desenvolvimento lógico do conteúdo.

Por exemplo, em um artigo de opinião sobre os efeitos da tecnologia na educação, o autor pode defender que a tecnologia é uma ferramenta essencial para o aprendizado no século XXI. A compreensão geral envolve identificar esse posicionamento e as razões que o autor oferece para sustentá-lo, como o acesso facilitado ao conhecimento, a personalização do ensino e a inovação nas práticas pedagógicas.

Outro exemplo: em uma reportagem sobre desmatamento na Amazônia, o texto pode apresentar dados e argumentos para expor a gravidade do problema ambiental. O leitor deve captar a ideia central, que pode ser a urgência de políticas de preservação e as consequências do desmatamento para o clima global e a biodiversidade.

— Estratégias de Compreensão

Para garantir uma boa compreensão geral do texto, é importante seguir algumas estratégias:

- **Leitura Atenta:** Ler o texto integralmente, sem pressa, buscando entender o sentido de cada parte e sua relação com o todo.

- **Identificação de Palavras-Chave:** Buscar termos e expressões que se repetem ou que indicam o foco principal do texto.

- **Análise do Título e Subtítulos:** Estes elementos frequentemente apontam para o tema ou ideia principal do texto, especialmente em textos não literários.

- **Contexto de Produção:** Em textos literários, o contexto histórico, cultural e social do autor pode fornecer pistas importantes para a interpretação do tema. Nos textos não literários, o contexto pode esclarecer o objetivo do autor ao produzir aquele texto, seja para informar, convencer ou instruir.

- **Perguntas Norteadoras:** Ao ler, o leitor pode se perguntar: Qual é o tema central deste texto? Qual é a intenção do autor ao escrever este texto? Há uma mensagem explícita ou implícita?

Exemplos Práticos

- **Texto Literário:** Um poema como “Canção do Exílio” de Gonçalves Dias pode, à primeira vista, parecer apenas uma descrição saudosista da pátria. No entanto, a compreensão geral

deste texto envolve entender que ele foi escrito no contexto de um poeta exilado, expressando tanto amor pela pátria quanto um sentimento de perda e distanciamento.

- **Texto Não Literário:** Em um artigo sobre as mudanças climáticas, a tese principal pode ser que a ação humana é a principal responsável pelo aquecimento global. A compreensão geral exigiria que o leitor identificasse essa tese e as evidências apresentadas, como dados científicos ou opiniões de especialistas, para apoiar essa afirmação.

- Importância da Compreensão Geral

Ter uma boa compreensão geral do texto é o primeiro passo para uma interpretação eficiente e uma análise crítica. Nos concursos públicos, essa habilidade é frequentemente testada em questões de múltipla escolha e em questões dissertativas, nas quais o candidato precisa demonstrar sua capacidade de resumir o conteúdo e de captar as ideias centrais do texto.

Além disso, uma leitura superficial pode levar a erros de interpretação, prejudicando a resolução correta das questões. Por isso, é importante que o candidato esteja sempre atento ao que o texto realmente quer transmitir, e não apenas ao que é dito de forma explícita. Em resumo, a compreensão geral do texto é a base para todas as outras etapas de interpretação textual, como a identificação de argumentos, a análise da coesão e a capacidade de fazer inferências.

- Ponto de Vista ou Ideia Central Defendida pelo Autor

O ponto de vista ou a ideia central defendida pelo autor são elementos fundamentais para a compreensão do texto, especialmente em textos argumentativos, expositivos e literários. Identificar o ponto de vista do autor significa reconhecer a posição ou perspectiva adotada em relação ao tema tratado, enquanto a ideia central refere-se à mensagem principal que o autor deseja transmitir ao leitor.

Esses elementos revelam as intenções comunicativas do texto e ajudam a esclarecer as razões pelas quais o autor constrói sua argumentação, narrativa ou descrição de determinada maneira. Assim, compreender o ponto de vista ou a ideia central é essencial para interpretar adequadamente o texto e responder a questões que exigem essa habilidade.

- Textos Literários

Nos textos literários, o ponto de vista do autor pode ser transmitido de forma indireta, por meio de narradores, personagens ou símbolos. Muitas vezes, os autores não expõem claramente suas opiniões, deixando a interpretação para o leitor. O ponto de vista pode variar entre diferentes narradores e personagens, enriquecendo a pluralidade de interpretações possíveis.

Um exemplo clássico é o narrador de “Dom Casmurro”, de Machado de Assis. Embora Bentinho (o narrador-personagem) conte a história sob sua perspectiva, o leitor percebe que o ponto de vista dele é enviesado, e isso cria ambiguidade sobre a questão central do livro: a possível traição de Capitu. Nesse caso, a ideia central pode estar relacionada à incerteza e à subjetividade das percepções humanas.

Outro exemplo: em “Vidas Secas”, de Graciliano Ramos, o ponto de vista é o de uma narrativa em terceira pessoa que se foca nos personagens humildes e no sofrimento causado pela seca no sertão nordestino. A ideia central do texto é a denúncia

das condições de vida precárias dessas pessoas, algo que o autor faz por meio de uma linguagem econômica e direta, alinhada à dureza da realidade descrita.

Nos poemas, o ponto de vista também pode ser identificado pelo eu lírico, que expressa sentimentos, reflexões e visões de mundo. Por exemplo, em “O Navio Negreiro”, de Castro Alves, o eu lírico adota um tom de indignação e denúncia ao descrever as atrocidades da escravidão, reforçando uma ideia central de crítica social.

- Textos Não Literários

Em textos não literários, o ponto de vista é geralmente mais explícito, especialmente em textos argumentativos, como artigos de opinião, editoriais e ensaios. O autor tem o objetivo de convencer o leitor de uma determinada posição sobre um tema. Nesse tipo de texto, a tese (ideia central) é apresentada de forma clara logo no início, sendo defendida ao longo do texto com argumentos e evidências.

Por exemplo, em um artigo de opinião sobre a reforma tributária, o autor pode adotar um ponto de vista favorável à reforma, argumentando que ela trará justiça social e reduzirá as desigualdades econômicas. A ideia central, neste caso, é a defesa da reforma como uma medida necessária para melhorar a distribuição de renda no país. O autor apresentará argumentos que sustentem essa tese, como dados econômicos, exemplos de outros países e opiniões de especialistas.

Nos textos científicos e expositivos, a ideia central também está relacionada ao objetivo de informar ou esclarecer o leitor sobre um tema específico. A neutralidade é mais comum nesses casos, mas ainda assim há um ponto de vista que orienta a escolha das informações e a forma como elas são apresentadas. Por exemplo, em um relatório sobre os efeitos do desmatamento, o autor pode não expressar diretamente uma opinião, mas ao apresentar evidências sobre o impacto ambiental, está implicitamente sugerindo a importância de políticas de preservação.

- Como Identificar o Ponto de Vista e a Ideia Central

Para identificar o ponto de vista ou a ideia central de um texto, é importante atentar-se a certos aspectos:

1. Título e Introdução: Muitas vezes, o ponto de vista do autor ou a ideia central já são sugeridos pelo título do texto ou pelos primeiros parágrafos. Em artigos e ensaios, o autor frequentemente apresenta sua tese logo no início, o que facilita a identificação.

2. Linguagem e Tom: A escolha das palavras e o tom (objetivo, crítico, irônico, emocional) revelam muito sobre o ponto de vista do autor. Uma linguagem carregada de emoção ou uma sequência de dados e argumentos lógicos indicam como o autor quer que o leitor interprete o tema.

3. Seleção de Argumentos: Nos textos argumentativos, os exemplos, dados e fatos apresentados pelo autor refletem o ponto de vista defendido. Textos favoráveis a uma determinada posição tenderão a destacar aspectos que reforcem essa perspectiva, enquanto minimizam ou ignoram os pontos contrários.

4. Conectivos e Estrutura Argumentativa: Conectivos como “portanto”, “por isso”, “assim”, “logo” e “no entanto” são usados para introduzir conclusões ou para contrastar argumentos, ajudando a deixar claro o ponto de vista do autor. A organização do texto em blocos de ideias também pode indicar a progressão da defesa da tese.

5. Conclusão: Em muitos textos, a conclusão serve para reafirmar o ponto de vista ou ideia central. Neste momento, o autor resume os principais argumentos e reforça a posição defendida, ajudando o leitor a compreender a ideia principal.

Exemplos Práticos

- **Texto Literário:** No conto “A Cartomante”, de Machado de Assis, o narrador adota uma postura irônica, refletindo o ceticismo em relação à superstição. A ideia central do texto gira em torno da crítica ao comportamento humano que, por vezes, busca respostas mágicas para seus problemas, ignorando a racionalidade.

- **Texto Não Literário:** Em um artigo sobre os benefícios da alimentação saudável, o autor pode adotar o ponto de vista de que uma dieta equilibrada é fundamental para a prevenção de doenças e para a qualidade de vida. A ideia central, portanto, é que os hábitos alimentares influenciam diretamente a saúde, e isso será sustentado por argumentos baseados em pesquisas científicas e recomendações de especialistas.

– Diferença entre Ponto de Vista e Ideia Central

Embora relacionados, ponto de vista e ideia central não são sinônimos. O ponto de vista refere-se à posição ou perspectiva do autor em relação ao tema, enquanto a ideia central é a mensagem principal que o autor quer transmitir. Um texto pode defender a mesma ideia central a partir de diferentes pontos de vista. Por exemplo, dois textos podem defender a preservação do meio ambiente (mesma ideia central), mas um pode adotar um ponto de vista econômico (focando nos custos de desastres naturais) e o outro, um ponto de vista social (focando na qualidade de vida das futuras gerações).

— Argumentação

A argumentação é o processo pelo qual o autor apresenta e desenvolve suas ideias com o intuito de convencer ou persuadir o leitor. Em um texto argumentativo, a argumentação é fundamental para a construção de um raciocínio lógico e coeso que sustente a tese ou ponto de vista do autor. Ela se faz presente em diferentes tipos de textos, especialmente nos dissertativos, artigos de opinião, editoriais e ensaios, mas também pode ser encontrada de maneira indireta em textos literários e expositivos.

A qualidade da argumentação está diretamente ligada à clareza, à consistência e à relevância dos argumentos apresentados, além da capacidade do autor de antecipar e refutar possíveis contra-argumentos. Ao analisar a argumentação de um texto, é importante observar como o autor organiza suas ideias, quais recursos utiliza para justificar suas posições e de que maneira ele tenta influenciar o leitor.

– Estrutura da Argumentação

A argumentação em um texto dissertativo-argumentativo, por exemplo, costuma seguir uma estrutura lógica que inclui:

1. Tese: A tese é a ideia central que o autor pretende defender. Ela costuma ser apresentada logo no início do texto, frequentemente na introdução. A tese delimita o ponto de vista do autor sobre o tema e orienta toda a argumentação subsequente.

2. Argumentos: São as justificativas que sustentam a tese. Podem ser de vários tipos, como argumentos baseados em fatos, estatísticas, opiniões de especialistas, experiências concretas ou raciocínios lógicos. O autor utiliza esses argumentos para demonstrar a validade de sua tese e persuadir o leitor.

3. Contra-argumentos e Refutação: Muitas vezes, para fortalecer sua argumentação, o autor antecipa e responde a possíveis objeções ao seu ponto de vista. A refutação é uma estratégia eficaz que demonstra que o autor considerou outras perspectivas, mas que tem razões para desconsiderá-las ou contestá-las.

4. Conclusão: Na conclusão, o autor retoma a tese inicial e resume os principais pontos da argumentação, reforçando seu ponto de vista e buscando deixar uma impressão duradoura no leitor.

– Tipos de Argumentos

A argumentação pode utilizar diferentes tipos de argumentos, dependendo do objetivo do autor e do contexto do texto. Entre os principais tipos, podemos destacar:

1. Argumento de autoridade: Baseia-se na citação de especialistas ou de instituições renomadas para reforçar a tese. Esse tipo de argumento busca emprestar credibilidade à posição defendida.

Exemplo: “Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma alimentação equilibrada pode reduzir em até 80% o risco de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão.”

2. Argumento de exemplificação: Utiliza exemplos concretos para ilustrar e validar o ponto de vista defendido. Esses exemplos podem ser tirados de situações cotidianas, casos históricos ou experimentos.

Exemplo: “Em países como a Suécia e a Finlândia, onde o sistema educacional é baseado na valorização dos professores, os índices de desenvolvimento humano são superiores à média global.”

3. Argumento lógico (ou dedutivo): É baseado em um raciocínio lógico que estabelece uma relação de causa e efeito, levando o leitor a aceitar a conclusão apresentada. Esse tipo de argumento pode ser dedutivo (parte de uma premissa geral para uma conclusão específica) ou indutivo (parte de exemplos específicos para uma conclusão geral).

Exemplo dedutivo: “Todos os seres humanos são mortais. Sócrates é um ser humano. Logo, Sócrates é mortal.”

Exemplo indutivo: “Diversos estudos demonstram que o uso excessivo de telas prejudica a visão. Portanto, o uso prolongado de celulares e computadores também pode afetar negativamente a saúde ocular.”

4. Argumento emocional (ou patético): Apela aos sentimentos do leitor, utilizando a emoção como meio de convencimento. Este tipo de argumento pode despertar empatia, compaixão, medo ou revolta no leitor, dependendo da maneira como é apresentado.

Exemplo: “Milhares de crianças morrem de fome todos os dias enquanto toneladas de alimentos são desperdiçadas em países desenvolvidos. É inaceitável que, em pleno século XXI, ainda enfrentemos essa realidade.”

5. Argumento de comparação ou analogia: Compara situações semelhantes para fortalecer o ponto de vista do autor. A comparação pode ser entre eventos, fenômenos ou comportamentos para mostrar que a lógica aplicada a uma situação também se aplica à outra.

Exemplo: “Assim como o cigarro foi amplamente aceito durante décadas, até que seus malefícios para a saúde fossem comprovados, o consumo excessivo de açúcar hoje deve ser visto com mais cautela, já que estudos indicam seus efeitos nocivos a longo prazo.”

– Coesão e Coerência na Argumentação

A eficácia da argumentação depende também da coesão e coerência no desenvolvimento das ideias. Coesão refere-se aos mecanismos linguísticos que conectam as diferentes partes do texto, como pronomes, conjunções e advérbios. Estes elementos garantem que o texto flua de maneira lógica e fácil de ser seguido.

Exemplo de conectivos importantes:

- Para adicionar informações: “além disso”, “também”, “ademais”.
- Para contrastar ideias: “no entanto”, “por outro lado”, “todavia”.
- Para concluir: “portanto”, “assim”, “logo”.

Já a coerência diz respeito à harmonia entre as ideias, ou seja, à lógica interna do texto. Um texto coerente apresenta uma relação clara entre a tese, os argumentos e a conclusão. A falta de coerência pode fazer com que o leitor perca o fio do raciocínio ou não aceite a argumentação como válida.

– Exemplos Práticos de Argumentação

- **Texto Argumentativo (Artigo de Opinião):** Em um artigo que defenda a legalização da educação domiciliar no Brasil, a tese pode ser que essa prática oferece mais liberdade educacional para os pais e permite uma personalização do ensino. Os argumentos poderiam incluir exemplos de países onde a educação domiciliar é bem-sucedida, dados sobre o desempenho acadêmico de crianças educadas em casa e opiniões de especialistas. O autor também pode refutar os argumentos de que essa modalidade de ensino prejudica a socialização das crianças, citando estudos que mostram o contrário.

- **Texto Literário:** Em obras literárias, a argumentação pode ser mais sutil, mas ainda está presente. No romance “Capitães da Areia”, de Jorge Amado, embora a narrativa siga a vida de crianças abandonadas nas ruas de Salvador, a estrutura do texto e a escolha dos eventos apresentados constroem uma crítica implíci-

ta à desigualdade social e à falta de políticas públicas eficazes. A argumentação é feita de maneira indireta, por meio das experiências dos personagens e do ambiente descrito.

– Análise Crítica da Argumentação

Para analisar criticamente a argumentação de um texto, é importante que o leitor:

1. Avalie a pertinência dos argumentos: Os argumentos são válidos e relevantes para sustentar a tese? Estão bem fundamentados?

2. Verifique a solidez da lógica: O raciocínio seguido pelo autor é coerente? Há falácias argumentativas que enfraquecem a posição defendida?

3. Observe a diversidade de fontes: O autor utiliza diferentes tipos de argumentos (fatos, opiniões, dados) para fortalecer sua tese, ou a argumentação é unilateral e pouco fundamentada?

4. Considere os contra-argumentos: O autor reconhece e refuta pontos de vista contrários? Isso fortalece ou enfraquece a defesa da tese?

– Elementos de Coesão

Os elementos de coesão são os recursos linguísticos que garantem a conexão e a fluidez entre as diferentes partes de um texto. Eles são essenciais para que o leitor compreenda como as ideias estão relacionadas e para que o discurso seja entendido de forma clara e lógica. Em termos práticos, a coesão se refere à capacidade de manter as frases e parágrafos interligados, criando uma progressão lógica que permite ao leitor seguir o raciocínio do autor sem perder o fio condutor.

A coesão textual pode ser alcançada por meio de diversos mecanismos, como o uso de conectivos, pronomes, elipses e sinônimos, que evitam repetições desnecessárias e facilitam a transição entre as ideias. Em textos argumentativos e dissertativos, esses elementos desempenham um papel fundamental na organização e no desenvolvimento da argumentação.

– Tipos de Coesão

Os principais tipos de coesão podem ser divididos em coesão referencial, coesão sequencial e coesão lexical. Cada um deles envolve diferentes estratégias que contribuem para a unidade e a clareza do texto.

1. Coesão Referencial

A coesão referencial ocorre quando um elemento do texto remete a outro já mencionado, garantindo que as ideias sejam retomadas ou antecipadas sem a necessidade de repetição direta. Isso pode ser feito por meio de pronomes, advérbios ou outras expressões que retomam conceitos, pessoas ou objetos mencionados anteriormente.

Os principais mecanismos de coesão referencial incluem:

- **Pronomes pessoais:** Usados para substituir substantivos mencionados anteriormente.

DIREITO CONSTITUCIONAL

FUNDAMENTOS, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS; A. DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; B. DIREITOS SOCIAIS; C. NACIONALIDADE; D. DIREITOS POLÍTICOS; E. PARTIDOS POLÍTICOS

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desiguavam.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

**TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

**CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo - se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir - se de obrigação legal a todos imposta e recusar - se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;(Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir - se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo - se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar - se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do «de cujus»;

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;(Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá - los, se omitirem;(Regulamento)

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
 - b) perda de bens;
 - c) multa;
 - d) prestação social alternativa;
 - e) suspensão ou interdição de direitos;
- XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;(Regulamento)

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo - lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder - se - á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder - se - á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder - se - á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder - se - á *habeas data* :

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê - lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má - fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: (Vide Lei nº 7.844, de 1989)

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data* , e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.(Regulamento)

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)(Vide ADIN 3392)

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 2022)

§1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

DIREITO ADMINISTRATIVO

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.

Em suma, temos:

SENTIDO SUBJETIVO	Sentido amplo {órgãos governamentais e órgãos administrativos}.
SENTIDO SUBJETIVO	Sentido estrito {pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido amplo {função política e administrativa}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido estrito {atividade exercida por esses entes}.

Existem funções na Administração Pública que são exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes da Administração que são subdivididas em três grupos: fomento, polícia administrativa e serviço público.

Para melhor compreensão e conhecimento, detalharemos cada uma das funções. Vejamos:

a. Fomento: É a atividade administrativa incentivadora do desenvolvimento dos entes e pessoas que exercem funções de utilidade ou de interesse público.

b. Polícia administrativa: É a atividade de polícia administrativa. São os atos da Administração que limitam interesses individuais em prol do interesse coletivo.

c. Serviço público: resume-se em toda atividade que a Administração Pública executa, de forma direta ou indireta, para satisfazer os anseios e as necessidades coletivas do povo, sob o regime jurídico e com predominância pública. O serviço público também regula a atividade permanente de edição de atos normativos e concretos sobre atividades públicas e privadas, de forma implementativa de políticas de governo.

A finalidade de todas essas funções é executar as políticas de governo e desempenhar a função administrativa em favor do interesse público, dentre outros atributos essenciais ao bom andamento da Administração Pública como um todo com o incentivo das atividades privadas de interesse social, visando sempre o interesse público.

A Administração Pública também possui elementos que a compõe, são eles: as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado por delegação, órgãos e agentes públicos que exercem a função administrativa estatal.

— Observação importante:

Pessoas jurídicas de direito público são entidades estatais acopladas ao **Estado**, exercendo finalidades de interesse imediato da coletividade. Em se tratando do direito público externo, possuem a personalidade jurídica de direito público cometida à diversas nações estrangeiras, como à Santa Sé, bem como a organismos internacionais como a ONU, OEA, UNESCO. (art. 42 do CC).

No direito público interno encontra-se, no âmbito da administração direta, que cuida-se da Nação brasileira: União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios (art. 41, incs. I, II e III, do CC).

No âmbito do direito público interno encontram-se, no campo da administração indireta, as autarquias e associações públicas (art. 41, inc. IV, do CC). Posto que as associações públicas, pessoas jurídicas de direito público interno dispostas no inc. IV do art. 41 do CC, pela Lei n.º 11.107/2005, foram sancionadas para auxiliar ao consórcio público a ser firmado entre entes públicos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

Princípios da administração pública

De acordo com o administrativista Alexandre Mazza (2017), princípios são regras condensadoras dos valores fundamentais de um sistema. Sua função é informar e materializar o ordenamento jurídico bem como o modo de atuação dos aplicadores e intérpretes do direito, sendo que a atribuição de informar decorre do fato de que os princípios possuem um núcleo de valor essencial da ordem jurídica, ao passo que a atribuição de enformar é denotada pelos contornos que conferem à determinada seara jurídica.

Desta forma, o administrativista atribui dupla aplicabilidade aos princípios da **função hermenêutica** e da **função integrativa**.

Referente à função hermenêutica, os princípios são amplamente responsáveis por explicitar o conteúdo dos demais parâmetros legais, isso se os mesmos se apresentarem obscuros no ato de tutela dos casos concretos. Por meio da função integrativa, por sua vez, os princípios cumprem a tarefa de suprir eventuais lacunas legais observadas em matérias específicas ou diante das particularidades que permeiam a aplicação das normas aos casos existentes.

Os princípios colocam em prática as funções hermenêuticas e integrativas, bem como cumprem o papel de esboçar os dispositivos legais disseminados que compõem a seara do Direito Administrativo, dando-lhe unicidade e coerência.

Além disso, os princípios do Direito Administrativo podem ser expressos e positivados escritos na lei, ou ainda, implícitos, não positivados e não escritos na lei de forma expressa.

— **Observação importante:**

Não existe hierarquia entre os princípios expressos e implícitos. Comprova tal afirmação, o fato de que os dois princípios que dão forma ao **Regime Jurídico Administrativo**, são meramente implícitos.

Regime Jurídico Administrativo: é composto por todos os princípios e demais dispositivos legais que formam o Direito Administrativo. As diretrizes desse regime são lançadas por dois princípios centrais, ou supraprincípios que são a Supremacia do Interesse Público e a Indisponibilidade do Interesse Público.

Supremacia do Interesse Público	Conclama a necessidade da sobreposição dos interesses da coletividade sobre os individuais.
Indisponibilidade do Interesse Público	Sua principal função é orientar a atuação dos agentes públicos para que atuem em nome e em prol dos interesses da Administração Pública.

Ademais, tendo o agente público usufruído das prerrogativas de atuação conferidas pela supremacia do interesse público, a indisponibilidade do interesse público, com o fito de impedir que tais prerrogativas sejam utilizadas para a consecução de interesses privados, termina por colocar limitações aos agentes públicos no campo de sua atuação, como por exemplo, a necessidade de aprovação em concurso público para o provimento dos cargos públicos.

Princípios Administrativos

Nos parâmetros do art. 37, *caput* da Constituição Federal, a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Vejamos:

— **Princípio da Legalidade:** Esse princípio no Direito Administrativo, apresenta um significado diverso do que apresenta no Direito Privado. No Direito Privado, toda e qualquer conduta do indivíduo que não esteja proibida em lei e que não esteja contrária à lei, é considerada legal. O termo legalidade

para o Direito Administrativo, significa subordinação à lei, o que faz com que o administrador deva atuar somente no instante e da forma que a lei permitir.

— **Observação importante:** O princípio da legalidade considera a lei em sentido amplo. Nesse diapasão, compreende-se como lei, toda e qualquer espécie normativa expressamente disposta pelo art. 59 da Constituição Federal.

— **Princípio da Impessoalidade:** Deve ser analisado sob duas óticas:

a) Sob a ótica da atuação da Administração Pública em relação aos administrados: Em sua atuação, deve o administrador pautar na não discriminação e na não concessão de privilégios àqueles que o ato atingirá. Sua atuação deverá estar baseada na neutralidade e na objetividade.

b) Em relação à sua própria atuação, administrador deve executar atos de forma impessoal, como dispõe e exige o parágrafo primeiro do art. 37 da CF/88 ao afirmar que: “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

— **Princípio da Moralidade:** Dispõe que a atuação administrativa deve ser totalmente pautada nos princípios da ética, honestidade, probidade e boa-fé. Esse princípio está conexo à não corrupção na Administração Pública.

O princípio da moralidade exige que o administrador tenha conduta pautada de acordo com a ética, com o bom senso, bons costumes e com a honestidade. O ato administrativo terá que obedecer a Lei, bem como a ética da própria instituição em que o agente atua. Entretanto, não é suficiente que o ato seja praticado apenas nos parâmetros da Lei, devendo, ainda, obedecer à moralidade.

— **Princípio da Publicidade:** Trata-se de um mecanismo de controle dos atos administrativos por meio da sociedade. A publicidade está associada à prestação de satisfação e informação da atuação pública aos administrados. Via de regra é que a atuação da Administração seja pública, tornando assim, possível o controle da sociedade sobre os seus atos.

Ocorre que, no entanto, o princípio em estudo não é absoluto. Isso ocorre pelo fato deste acabar por admitir exceções previstas em lei. Assim, em situações nas quais, por exemplo, devam ser preservadas a segurança nacional, relevante interesse coletivo e intimidade, honra e vida privada, o princípio da publicidade deverá ser afastado.

Sendo a publicidade requisito de eficácia dos atos administrativos que se voltam para a sociedade, pondera-se que os mesmos não poderão produzir efeitos enquanto não forem publicados.

— **Princípio da Eficiência:** A atividade administrativa deverá ser exercida com presteza, perfeição, rendimento, qualidade e economicidade. Anteriormente era um princípio implícito, porém, hodiernamente, foi acrescentado, de forma expressa, na CFB/88, com a EC n. 19/1998.

São decorrentes do princípio da eficiência:

a. A possibilidade de ampliação da autonomia gerencial, orçamentária e financeira de órgãos, bem como de entidades administrativas, desde que haja a celebração de contrato de gestão.

b. A real exigência de avaliação por meio de comissão especial para a aquisição da estabilidade do servidor Efetivo, nos termos do art. 41, § 4º da CFB/88.

PODERES DA ADMINISTRAÇÃO; A. PODER HIERÁRQUICO; B. PODER DISCIPLINAR; C. PODER REGULAMENTAR; D. PODER DE POLÍCIA. E. USO E ABUSO DO PODER

Poder Hierárquico

Trata-se o poder hierárquico, de poder conferido à autoridade administrativa para distribuir e dirimir funções em escala de seus órgãos, vindo a estabelecer uma relação de coordenação e subordinação entre os servidores que estiverem sob a sua hierarquia.

A estrutura de organização da Administração Pública é baseada em dois aspectos fundamentais, sendo eles: a distribuição de competências e a hierarquia.

Em decorrência da amplitude das competências e das responsabilidades da Administração, jamais seria possível que toda a função administrativa fosse desenvolvida por um único órgão ou agente público. Assim sendo, é preciso que haja uma distribuição dessas competências e atribuições entre os diversos órgãos e agentes integrantes da Administração Pública.

Entretanto, para que essa divisão de tarefas aconteça de maneira harmoniosa, os órgãos e agentes públicos são organizados em graus de hierarquia e poder, de maneira que o agente que se encontra em plano superior, detenha o poder legal de emitir ordens e fiscalizar a atuação dos seus subordinados. Essa relação de subordinação e hierarquia, por sua vez, causa algumas sequelas, como o dever de obediência dos subordinados, a possibilidade de o imediato superior avocar atribuições, bem como a atribuição de rever os atos dos agentes subordinados.

Denota-se, porém, que o dever de obediência do subordinado não o obriga a cumprir as ordens manifestamente ilegais, advindas de seu superior hierárquico. Ademais, nos ditames do art. 116, XII, da Lei 8.112/1990, o subordinado tem a obrigação funcional de representar contra o seu superior caso este venha a agir com ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Registra-se que a delegação de atribuições é uma das manifestações do poder hierárquico que consiste no ato de conferir a outro servidor atribuições que de âmbito inicial, faziam parte dos atos de competência da autoridade delegante. O ilustre Hely Lopes Meirelles aduz que a delegação de atribuições se submete a algumas regras, sendo elas:

A) A impossibilidade de delegação de atribuições de um Poder a outro, exceto quando devidamente autorizado pelo texto da Constituição Federal. Exemplo: autorização por lei delegada, que ocorre quando a Constituição Federal autoriza o Legislativo a delegar ao Chefe do Executivo a edição de lei.

B) É impossível a delegação de atos de natureza política. Exemplos: o veto e a sanção de lei;

C) As atribuições que a lei fixar como exclusivas de determinada autoridade, não podem ser delegadas;

D) O subordinado não pode recusar a delegação;

E) As atribuições não podem ser subdelegadas sem a devida autorização do delegante.

Sem prejuízo do entendimento doutrinário a respeito da delegação de competência, a Lei Federal 9.784/1999, que estabelece os ditames do processo administrativo federal, estabeleceu as seguintes regras relacionadas a esse assunto:

– A competência não pode ser renunciada, porém, pode ser delegada se não houver impedimento legal;

– A delegação de competência é sempre exercida de forma parcial, tendo em vista que um órgão administrativo ou seu titular não detém o poder de delegar todas as suas atribuições;

– A título de delegação vertical, depreende-se que esta pode ser feita para órgãos ou agentes subordinados hierarquicamente, e, a nível de delegação horizontal, também pode ser feita para órgãos e agentes não subordinados à hierarquia.

Não podem ser objeto de delegação:

– A edição de atos de caráter normativo;

– A decisão de recursos administrativos;

– As matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade;

Ressalta-se com afinco que o ato de delegação e a sua revogação deverão ser publicados no meio oficial, nos trâmites da lei. Ademais, deverá o ato de delegação especificar as matérias e os poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e também o recurso devidamente cabível à matéria que poderá constar a ressalva de exercício da atribuição delegada.

O ato de delegação poderá ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante como forma de transferência não definitiva de atribuições, devendo as decisões adotadas por delegação, mencionar de forma clara esta qualidade, que deverá ser considerada como editada pelo delegado.

No condizente à avocação, afirma-se que se trata de procedimento contrário ao da delegação de competência, vindo a ocorrer quando o superior assume ou passa a desenvolver as funções que eram de seu subordinado. De acordo com a doutrina, a norma geral, é a possibilidade de avocação pelo superior hierárquico de qualquer competência do subordinado, ressaltando-se que nesses casos, a competência a ser avocada não poderá ser privativa do órgão subordinado.

Dispõe a Lei 9.784/1999 que a avocação das competências do órgão inferior apenas será permitida em caráter excepcional e temporário com a prerrogativa de que existam motivos relevantes e impreterivelmente justificados.

O superior também pode rever os atos dos seus subordinados, como consequência do poder hierárquico com o fito de mantê-los, convalidá-los, ou ainda, desfazê-los, de ofício ou sob provocação do interessado. Convalidar significa suprir o vício de um ato administrativo por intermédio de um segundo ato, tornando válido o ato viciado. No tocante ao desfazimento do ato administrativo, infere-se que pode ocorrer de duas formas:

a) **Por revogação:** no momento em que a manutenção do ato válido se tornar inconveniente ou inoportuna;

b) **Por anulação:** quando o ato apresentar vícios.

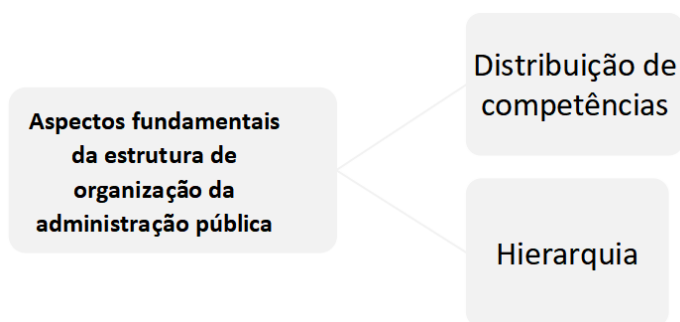
No entanto, a utilização do poder hierárquico nem sempre poderá possibilitar a invalidação feita pela autoridade superior dos atos praticados por seus subordinados. Nos ditames doutrinários, a revisão hierárquica somente é possível enquanto o ato não tiver se tornado definitivo para a Administração Pública e, ainda, se houver sido criado o direito subjetivo para o particular.

– Observação importante: “revisão” do ato administrativo não se confunde com “reconsideração” desse mesmo ato. A revisão de ato é condizente à avaliação por parte da autoridade superior em relação à manutenção ou não de ato que foi praticado por seu subordinado, no qual o fundamento é o exercício do poder hierárquico. Já na reconsideração, a apreciação relativa à manutenção do ato administrativo é realizada pela própria autoridade que confeccionou o ato, não existindo, desta forma, manifestação do poder hierárquico.

Ressalte-se, também, que a relação de hierarquia é inerente à função administrativa e não há hierarquia entre integrantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no desempenho de suas funções típicas constitucionais. No entanto, os membros dos Poderes Judiciário e Legislativo também estão submetidos à relação de hierarquia no que condiz ao exercício de funções atípicas ou administrativas. Exemplo: um juiz de Primeira Instância, não é legalmente obrigado a adotar o posicionamento do Presidente do Tribunal no julgamento de um processo de sua competência, porém, encontra-se obrigado, por ditames da lei a cumprir ordens daquela autoridade quando versarem a respeito do horário de funcionamento dos serviços administrativos da sua Vara.

Por fim, é de suma importância destacar que a subordinação não se confunde com a vinculação administrativa, pois, a subordinação decorre do poder hierárquico e existe apenas no âmbito da mesma pessoa jurídica. Já a vinculação, resulta do poder de supervisão ou do poder de tutela que a Administração Direta detém sobre as entidades da Administração Indireta.

Esquemmatizando, temos:



PODER HIERÁRQUICO	Poder conferido à autoridade administrativa para distribuir e dirimir funções em escala de seus órgãos, que estabelece uma relação de coordenação e subordinação entre os servidores que estiverem sob a sua hierarquia.
Não podem ser objeto de delegação	A edição de atos de caráter normativo
	A decisão de recursos administrativos
	As matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade
Desfazimento do ato administrativo	Por revogação: quando a manutenção do ato válido se tornar inconveniente ou inoportuna
	Por anulação: quando o ator apresentar vícios

Poder Disciplinar

O poder disciplinar confere à Administração Pública o poder de autorizar e apurar infrações, aplicando as devidas penalidades aos servidores público, bem como às demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa em decorrência de determinado vínculo específico. Assim, somente está sujeito ao poder disciplinar o agente que possuir vínculo certo e preciso com a Administração, não importando que esse vínculo seja de natureza funcional ou contratual.

Existindo vínculo funcional, infere-se que o poder disciplinar é decorrente do poder hierárquico. Em razão da existência de distribuição de escala dos órgãos e servidores pertencentes a uma mesma pessoa jurídica, competirá ao superior hierárquico determinar o cumprimento de ordens e exigir daquele que lhe for subordinado, o cumprimento destas. Não atendendo o subordinado às determinações do seu superior ou descumprindo o dever funcional, o seu chefe poderá e deverá aplicar as sanções dispostas no estatuto funcional.

Conforme dito, o poder disciplinar também detém o poder de alcançar particulares que mantenham vínculo contratual com o Poder Público, a exemplo daqueles contratados para prestar serviços à Administração Pública. Nesse sentido, como não existe relação de hierarquia entre o particular e a Administração, o pressuposto para a aplicação de sanções de forma direta não é o poder hierárquico, mas sim o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSO PENAL BRASILEIRO

O processo penal brasileiro é o conjunto de normas e procedimentos destinados à aplicação do direito penal. Sua principal função é instrumentalizar a atuação do Estado na persecução penal, garantindo a responsabilização daqueles que cometem infrações penais e, simultaneamente, assegurar a proteção dos direitos fundamentais dos acusados. Por meio do processo penal, o Estado exerce seu poder punitivo de maneira controlada e dentro dos limites constitucionais.

O Código de Processo Penal (CPP), instituído pelo Decreto-Lei nº 3.689 de 1941, é o diploma normativo que regula o procedimento judicial penal no Brasil. Desde sua promulgação, o CPP passou por diversas alterações, principalmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que introduziu garantias processuais mais amplas e fortaleceu os direitos individuais, estabelecendo um equilíbrio entre a eficácia da justiça criminal e a preservação das liberdades civis.

Um dos aspectos centrais do processo penal brasileiro é sua natureza acusatória. Isso significa que as funções de acusar, defender e julgar são separadas entre diferentes atores do sistema de justiça criminal, garantindo imparcialidade no julgamento. Nesse sistema, o Ministério Público, como órgão acusador, é responsável por propor a ação penal nos crimes de ação pública, enquanto o juiz deve atuar como um árbitro imparcial, limitando-se à condução do processo e à tomada de decisões com base nas provas apresentadas pelas partes.

Além disso, o processo penal é regido por princípios constitucionais que garantem a proteção dos direitos dos réus e da sociedade. Princípios como o devido processo legal, ampla defesa, contraditório e presunção de inocência são fundamentais para assegurar que o acusado tenha um julgamento justo. A observância desses princípios visa não apenas evitar condenações injustas, mas também garantir que o processo se desenvolva de forma equilibrada e transparente, conforme os ditames da justiça.

Outro elemento crucial do processo penal é a divisão clara entre a fase pré-processual, conhecida como inquérito policial, e o processo penal propriamente dito. O inquérito é um procedimento administrativo, conduzido pela autoridade policial, que visa investigar os fatos, reunir provas e identificar os autores do crime. Essa fase é preparatória e antecede o início do processo judicial, sendo sua principal função fornecer subsídios para que o Ministério Público decida pela propositura ou não da ação penal.

A relevância do processo penal vai além da mera aplicação da lei penal, pois ele desempenha um papel vital na proteção dos direitos humanos. Isso é especialmente importante em um Estado Democrático de Direito, onde a atuação estatal, especialmente no campo da justiça criminal, deve respeitar limites claros para evitar abusos de poder e garantir a dignidade humana.

Em resumo, o processo penal brasileiro é uma ferramenta essencial para a administração da justiça, que busca não apenas punir os culpados, mas também assegurar que a justiça seja alcançada de maneira justa e equilibrada, respeitando os direitos de todas as partes envolvidas. Ele é moldado por uma estrutura complexa de normas e princípios que visam à realização de um processo justo, dentro dos parâmetros legais e constitucionais, garantindo a segurança jurídica e a paz social.

— Princípios Fundamentais do Processo Penal

Os princípios fundamentais do processo penal são diretrizes constitucionais e infraconstitucionais que orientam a aplicação e interpretação das normas processuais penais. Eles garantem que o processo ocorra de maneira justa, equilibrada e dentro dos limites legais, assegurando os direitos dos acusados e o devido funcionamento da justiça criminal.

Esses princípios são essenciais para garantir a legitimidade do processo penal e a imparcialidade das decisões judiciais. A seguir, serão abordados alguns dos principais princípios que regem o processo penal brasileiro.

Princípio do Devido Processo Legal

O princípio do devido processo legal, consagrado no art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, estabelece que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”. Esse princípio assegura que o Estado deve seguir um conjunto de normas previamente estabelecidas para que a privação de direitos do indivíduo seja válida. No âmbito do processo penal, ele garante que o réu tenha acesso a um julgamento justo, respeitando todos os procedimentos e formalidades legais. O devido processo legal é a base sobre a qual se assentam outros princípios fundamentais, como o contraditório e a ampla defesa.

Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa

Esses dois princípios estão intimamente relacionados e são igualmente fundamentais para o processo penal. O princípio do contraditório, previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, assegura às partes envolvidas no processo o direito de serem ouvidas, de se manifestarem sobre todas as provas e argumentos apresentados pela parte contrária. A ideia central é garantir que a parte acusada tenha o direito de contestar as acusações, de apresentar sua versão dos fatos e de influenciar o convencimento do juiz.

A ampla defesa complementa o contraditório, garantindo ao réu o direito de se defender de todas as formas permitidas pela lei. Isso inclui o direito à defesa técnica, exercida por um advogado, e à autodefesa, que se refere ao próprio acusado se manifestar no processo, seja por meio de interrogatórios ou outros instrumentos de defesa. A ampla defesa também abrange o direito de produzir provas e requerer diligências que contribuam para sua inocência.

Princípio da Presunção de Inocência

O princípio da presunção de inocência, também conhecido como princípio da não culpabilidade, é consagrado no art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, que estabelece que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. Esse princípio é uma das garantias mais importantes do processo penal, assegurando que o acusado seja tratado como inocente até que uma condenação definitiva seja proferida, ou seja, após esgotados todos os recursos cabíveis.

A presunção de inocência impõe que o ônus da prova recaia sobre o acusador (geralmente o Ministério Público), e o réu não pode ser compelido a produzir provas contra si. A condenação só pode ocorrer se houver prova inequívoca de sua culpabilidade. Esse princípio também tem repercussões práticas, como a vedação à prisão como regra antes do trânsito em julgado, salvo em casos de prisão cautelar devidamente justificada.

Princípio do Juiz Natural

O princípio do juiz natural, previsto no art. 5º, inciso XXXVII e LIII da Constituição Federal, garante que ninguém será processado ou sentenciado por tribunal de exceção. Isso significa que o réu deve ser julgado por um juiz previamente estabelecido pela lei, assegurando que a autoridade julgadora seja imparcial e que não haja manipulação ou criação de tribunais específicos para determinados casos. Esse princípio visa garantir a imparcialidade e a independência do julgamento, afastando a possibilidade de arbitrariedade estatal.

Princípio da Legalidade Processual

O princípio da legalidade, presente tanto no direito penal quanto no direito processual penal, determina que o Estado só pode agir conforme a lei. No processo penal, isso significa que todas as etapas processuais, desde a investigação até a execução da pena, devem seguir estritamente o que está previsto nas normas processuais. Nenhuma sanção pode ser imposta fora dos parâmetros legais, e o processo deve respeitar os direitos e garantias processuais. Esse princípio visa impedir abusos e assegurar que o Estado aja dentro dos limites da legalidade.

Princípio da Publicidade

O princípio da publicidade, previsto no art. 5º, inciso LX, e no art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, garante que os atos processuais sejam públicos, permitindo o controle social e a transparência das decisões judiciais. A publicidade do processo é uma garantia de que o processo será realizado de forma clara e acessível, permitindo que a sociedade tenha conhecimento sobre o andamento e as decisões dos casos judiciais. Contudo, a própria Constituição permite que, em casos excepcionais, o processo ou determinadas fases dele tramitem em segredo de justiça, como nos casos que envolvem menores ou proteção à privacidade.

Princípio da Vedação das Provas Ilícitas

O art. 5º, inciso LVI, da Constituição Federal dispõe que “são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos”. Esse princípio impede que o Estado se utilize de provas obtidas de forma contrária à lei ou que violem direitos fundamentais, como tortura, invasão de privacidade ou interceptações telefônicas sem autorização judicial. A vedação das provas ilícitas garante a integridade do processo penal, de forma que a busca pela verdade não justifique a violação de direitos individuais.

Princípio da Economia Processual e Celeridade

O princípio da economia processual busca assegurar que o processo penal seja eficiente, evitando formalidades desnecessárias que retardem sua conclusão. A celeridade processual, por sua vez, está prevista no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que garante a todos a razoável duração do processo. Esses princípios visam evitar a morosidade judicial, assegurando que o processo penal seja concluído em tempo hábil, sem prejuízo à qualidade da justiça.

Os princípios fundamentais do processo penal brasileiro são essenciais para garantir a justiça, a imparcialidade e a proteção dos direitos individuais no âmbito da persecução criminal. Eles estruturam o processo de forma a equilibrar o poder punitivo do Estado e os direitos dos acusados, assegurando que o processo penal seja conduzido de maneira justa e dentro dos parâmetros legais.

— Fases do Processo Penal

O processo penal brasileiro é composto por diferentes fases que seguem uma sequência lógica e visam garantir a investigação adequada dos fatos, a formulação da acusação, a produção das provas e a obtenção de uma decisão judicial justa. Essas fases incluem o inquérito policial, a ação penal, a instrução criminal, o julgamento e os recursos.

Cada uma dessas etapas desempenha um papel fundamental na busca pela verdade real e na proteção dos direitos do acusado e da sociedade. A seguir, são detalhadas as principais fases do processo penal brasileiro.

Inquérito Policial

O inquérito policial é a fase pré-processual, um procedimento administrativo e investigativo que tem por finalidade apurar a materialidade e a autoria de uma infração penal. Conduzido pela polícia judiciária, seja ela a Polícia Civil (no caso de crimes comuns) ou a Polícia Federal (nos crimes de competência da Justiça Federal), o inquérito não é indispensável para a ação penal, mas, em muitos casos, é essencial para a coleta de elementos que fundamentam a denúncia.

Durante essa fase, a autoridade policial tem o dever de reunir provas, realizar diligências, ouvir testemunhas e, se necessário, interrogar o indiciado, sempre garantindo o respeito aos direitos constitucionais, como a ampla defesa e o contraditório (embora mitigados nessa fase). O inquérito policial não possui um caráter acusatório, mas sim investigativo. O indiciamento formal só ocorre quando a polícia reúne elementos suficientes para apontar o possível autor da infração.

Ao final do inquérito, a autoridade policial deve encaminhar o relatório ao Ministério Público, que poderá propor a ação penal (se entender que há provas suficientes) ou requerer o arquivamento do inquérito, caso não veja indícios suficientes para formalizar a acusação.

Ação Penal

A ação penal é a fase que inaugura formalmente o processo judicial e tem como principal objetivo a análise dos fatos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. A ação penal pode ser pública ou privada:

– **Ação Penal Pública:** De titularidade do Ministério Público, é a regra no processo penal brasileiro, sendo sua promoção obrigatória para os crimes de ação pública incondicionada. No entanto, em alguns casos, a ação pública pode depender de representação da vítima (ação penal pública condicionada). O Ministério Público, ao receber o inquérito policial, analisa as provas e, se julgar que existem elementos suficientes, oferece a denúncia ao juiz, iniciando o processo judicial.

– **Ação Penal Privada:** Nos crimes de ação privada, a vítima ou seu representante legal (querelante) é responsável por dar início ao processo, por meio de uma queixa-crime. Esse tipo de ação é mais comum em crimes contra a honra, como calúnia, difamação e injúria.

A partir da propositura da ação penal, o réu é citado para apresentar sua defesa, e o juiz passa a conduzir o processo, assegurando que todas as garantias constitucionais sejam respeitadas.

Instrução Criminal

A instrução criminal é a fase em que são produzidas as provas, garantindo às partes a oportunidade de apresentar suas alegações e elementos probatórios. Essa fase é essencial para o convencimento do magistrado, uma vez que é o momento em que se realiza a análise profunda dos fatos e das provas que embasarão a decisão final.

Os principais atos dessa fase incluem:

– **Interrogatório do réu:** O acusado tem o direito de ser ouvido, de se defender pessoalmente e de apresentar sua versão dos fatos.

– **Oitiva de testemunhas:** As testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa são ouvidas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

– **Provas periciais:** Exames periciais, laudos técnicos e outros meios de prova são produzidos, a fim de esclarecer pontos relevantes para o julgamento.

A instrução deve ser conduzida com base nos princípios da economia processual e da celeridade, sempre respeitando os direitos fundamentais do réu. Ao final da instrução, tanto o Ministério Público quanto a defesa apresentam suas alegações finais, e o processo segue para a fase de julgamento.

Julgamento

O julgamento é a fase em que o juiz, com base nas provas colhidas durante a instrução, analisa o mérito da ação penal e profere a sentença. Nessa etapa, o juiz deve considerar todas as provas apresentadas, os depoimentos das testemunhas, os argumentos das partes e as circunstâncias do caso para decidir sobre a culpa ou inocência do réu.

O julgamento pode culminar em:

– **Sentença condenatória:** Se o juiz concluir que há provas suficientes da autoria e materialidade do crime, ele condenará o réu, impondo a pena correspondente ao delito.

– **Sentença absolutória:** Caso o juiz entenda que não há provas suficientes para condenar o réu ou que este é inocente, o julgamento será pela absolvição.

Em algumas situações, como nos crimes dolosos contra a vida (homicídio, por exemplo), o julgamento ocorre perante o Tribunal do Júri, composto por cidadãos que decidem sobre a culpa ou inocência do réu, enquanto o juiz atua apenas na dosimetria da pena.

Recursos

Após a sentença, é possível a interposição de recursos, tanto pela defesa quanto pela acusação, para que o tribunal superior reanalise a decisão do juiz de primeira instância. O sistema recursal no Brasil é amplo e permite que erros de julgamento ou de procedimento sejam corrigidos.

Os principais recursos no processo penal incluem:

– **Apelação:** Destinada a impugnar decisões condenatórias ou absolutórias proferidas pelo juiz de primeira instância.

– **Habeas corpus:** Remédio constitucional utilizado para proteger o direito de liberdade, podendo ser impetrado quando houver constrangimento ilegal na prisão ou na condução do processo.

– **Recurso em sentido estrito:** Usado em situações específicas, como decisões que rejeitam a denúncia ou que concedem a liberdade provisória ao réu.

Os recursos garantem a revisão da decisão por um órgão colegiado, promovendo um controle sobre o trabalho do juiz de primeira instância, além de assegurar que o processo penal se desenvolva em consonância com a justiça e o devido processo legal.

As fases do processo penal brasileiro, desde o inquérito até os recursos, são desenhadas para garantir a apuração dos fatos, a defesa plena do acusado e a tomada de decisões justas e fundamentadas. Cada etapa desempenha um papel essencial na busca pela verdade real e na aplicação justa da lei penal, assegurando que tanto o interesse da sociedade em punir crimes quanto os direitos fundamentais do réu sejam respeitados.

Princípio da Presunção de Inocência

O princípio da presunção de inocência é um dos pilares fundamentais do Direito Penal e Processual Penal no Brasil, sendo expressamente garantido pela Constituição Federal de 1988. Ele está previsto no art. 5º, inciso LVII, que estabelece: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

Esse princípio assegura que toda pessoa acusada de um crime deve ser tratada como inocente até que haja uma condenação definitiva, ou seja, até que não caiba mais nenhum recurso contra a sentença condenatória.

Natureza e Função do Princípio

O princípio da presunção de inocência é uma garantia individual que protege o acusado contra condenações precipitadas ou sem o devido processo legal. Ele impõe ao Estado o ônus de provar a culpa do réu, invertendo a lógica de que o acusado teria que provar sua inocência.

Esse princípio, além de proteger a dignidade da pessoa humana, também está diretamente relacionado ao sistema acusatório adotado no processo penal brasileiro, no qual a acusação, a defesa e o julgamento são desempenhados por atores distintos e com funções bem delineadas.

A função do princípio é assegurar que o processo penal siga os ditames da justiça e não permita que uma pessoa seja privada de seus direitos com base em suspeitas ou acusações sem provas robustas. Assim, o acusado tem o direito de ser tratado como inocente durante toda a fase processual até que ocorra o trânsito em julgado.

Impactos no Processo Penal

A presunção de inocência traz uma série de implicações práticas e jurídicas ao processo penal brasileiro:

– **Ônus da Prova:** A acusação, representada pelo Ministério Público, é responsável por demonstrar, além de qualquer dúvida razoável, que o acusado cometeu o crime. O réu não precisa provar sua inocência, mas, sim, contestar as provas apresentadas pela acusação.

– **In dubio pro reo:** O princípio da presunção de inocência está relacionado ao axioma “in dubio pro reo”, que determina que, em caso de dúvida quanto à culpabilidade do acusado, o juiz deve decidir em favor do réu. Isso ocorre porque a dúvida não pode servir como base para uma condenação.

– **Prisão Preventiva e Outras Medidas Cautelares:** O princípio da presunção de inocência também afeta a aplicação de medidas restritivas de liberdade durante o processo. Em regra, o acusado deve responder ao processo em liberdade. A prisão preventiva e outras medidas cautelares, como o monitoramento eletrônico ou a proibição de sair da cidade, só devem ser aplicadas em casos excepcionais, quando houver fortes indícios de que o acusado pode prejudicar a investigação, fugir ou voltar a cometer crimes. A prisão antes do trânsito em julgado é sempre uma medida cautelar e não uma antecipação da pena.

– **Execução Provisória da Pena:** Um tema amplamente debatido nos últimos anos é a execução provisória da pena. Anteriormente, o Supremo Tribunal Federal (STF) admitiu a possibilidade de o réu começar a cumprir a pena após condenação em segunda instância, antes do trânsito em julgado. Entretanto, em 2019, o STF reverteu essa posição, reafirmando que a pena só pode ser executada após o trânsito em julgado, respeitando integralmente o princípio da presunção de inocência. Assim, o cumprimento da pena só pode começar após esgotados todos os recursos, ou seja, quando não há mais possibilidade de revisão da decisão condenatória.

Distinção entre Presunção de Inocência e Presunção de Não Culpabilidade

Embora frequentemente utilizados como sinônimos, a presunção de inocência e a presunção de não culpabilidade possuem nuances distintas. A presunção de inocência, em um sentido estrito, refere-se à condição de alguém que não cometeu o crime.

No entanto, a presunção de não culpabilidade é um conceito mais amplo, que abrange a ideia de que, até que se prove o contrário por meio de sentença judicial definitiva, a pessoa não pode ser considerada culpada. Na prática, o sistema jurídico brasileiro adota essa segunda visão, pois a sentença penal condenatória pode ser proferida, mas não produz todos os seus efeitos até o trânsito em julgado.

Relação com Direitos Fundamentais

A presunção de inocência está profundamente vinculada a outros direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, como o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal. Esses direitos asseguram que o réu tenha a oportunidade de se defender plenamente, tanto na fase de inquérito quanto na fase processual, e que sua condenação só seja possível após uma análise criteriosa e imparcial das provas apresentadas.

Além disso, o princípio reforça o caráter democrático do sistema jurídico, pois evita que o poder punitivo do Estado seja exercido de maneira arbitrária e sem o respeito aos direitos individuais. É uma barreira contra abusos do poder estatal, especialmente em regimes democráticos, onde as garantias individuais são colocadas em primeiro plano.

Jurisprudência do STF e STJ

O princípio da presunção de inocência é amplamente defendido na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A decisão do STF, em 2019, que reafirmou a impossibilidade de execução provisória da pena antes do trânsito em julgado, foi um marco importante nesse sentido. Essa decisão garantiu que o réu só possa começar a cumprir a pena após a confirmação da condenação pelas instâncias superiores, salvaguardando o direito de recorrer a todas as vias recursais possíveis.

Outro exemplo de aplicação prática do princípio pode ser encontrado em decisões que tratam da decretação de prisões preventivas. O STF e o STJ frequentemente têm anulado decisões que determinam a prisão preventiva sem uma justificativa concreta e adequada, uma vez que a prisão antes do julgamento deve ser uma exceção e não a regra, em respeito à presunção de inocência.

Críticas e Desafios

Embora o princípio da presunção de inocência seja amplamente aceito e defendido, ele também enfrenta críticas, principalmente no que diz respeito à sua aplicação prática em um sistema judicial sobrecarregado. Um dos principais desafios está na morosidade processual e no uso excessivo de recursos, o que pode retardar o trânsito em julgado de uma sentença penal condenatória por vários anos, permitindo que indivíduos considerados culpados por tribunais de instâncias inferiores permaneçam em liberdade até a decisão final.

Alguns críticos argumentam que essa demora contribui para a sensação de impunidade, especialmente em casos de grande repercussão social. Por outro lado, defensores do princípio apontam que ele é uma salvaguarda essencial para evitar condenações injustas e para assegurar que os direitos do acusado sejam plenamente respeitados durante todo o processo penal.

O princípio da presunção de inocência é um dos mais importantes no sistema penal brasileiro, assegurando que ninguém seja considerado culpado sem que haja uma condenação definitiva. Ele protege os direitos fundamentais do acusado, garante a imparcialidade do processo e impõe ao Estado o ônus de provar a culpa. Sua aplicação, apesar de enfrentar desafios, é essencial para a preservação da justiça e do Estado Democrático de Direito.

DIREITOS HUMANOS

TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS

A teoria geral dos direitos humanos compreende os elementos basilares acerca do estudo dos direitos humanos internacionais.

Apresenta temas como conceito, histórico, características e outros pontos elementares para o conhecimento da disciplina.

Sistema Internacional dos Direitos Humanos

A luta do homem pela efetivação de direitos humanos fundamentais existiu em muitos períodos da história da humanidade, sendo resultado das inquietações do ser humano e de seus processos de luta por reconhecimento.

Na esfera interna dos Estados a efetivação e positivação dos direitos humanos coincide com o advento do constitucionalismo moderno em seu mister de limitar o arbítrio estatal e de garantir a tutela dos direitos do homem.

No campo internacional a existência de um sistema de normas e mecanismos de tutela dos direitos humanos apresenta como marco histórico o pós-segunda guerra mundial, a partir da criação da Organização das Nações Unidas. Destaca-se como precedentes desse processo de internacionalização, a criação da Liga das Nações, a Organização Internacional do Trabalho e o Direito Humanitário.

Precedentes históricos

Direito humanitário: conjunto de normas e medidas que disciplinam a proteção dos direitos humanos em tempo de guerra (1863). Direito humanitário versa sobre a proteção às vítimas de conflitos armados, atua também em situações de graves calamidades.

Criação da liga das nações (1919): antecessora da ONU, a liga das nações foi criada após a 1ª guerra mundial com o escopo de garantir a paz no mundo. Sua proposta falhou pois não foi apta a impedir a ocorrência da 2ª guerra mundial.

Criação da OIT (1919): criada após a 1ª guerra mundial com o escopo de promover a tutela dos direitos dos trabalhadores por meio da garantia de padrões internacionais de proteção.

Ao dispor sobre os antecedentes históricos Flavia Piovesan dispõe:

Ao lado do Direito Humanitário e da Liga das Nações, a Organização Internacional do Trabalho (International Labour Office, agora denominada International Labour Organization) também contribuiu para o processo de internacionalização dos direitos humanos. Criada após a Primeira Guerra Mundial, a Organização Internacional do Trabalho tinha por finalidade promover padrões internacionais de condições de trabalho e bem-estar. Sessenta anos após a sua criação, a Organização já contava com mais de uma centena de Convenções internacionais promulgadas, às quais Estados-partes passavam a aderir, comprometendo-se a assegurar um padrão justo e digno nas condições de trabalho.

A Organização Internacional do Trabalho e o Direito Humanitário ainda atuam na tutela dos direitos humanos.

Histórico do sistema internacional dos direitos humanos

O sistema internacional de direitos humanos é fruto do pós 2ª guerra mundial e surge como decorrência dos horrores praticados na guerra. A desvalorização e reificação da pessoa humana faz emergir a necessidade de construção de uma nova lógica ao Direito, pautada em um sistema de valores éticos e morais, no qual a pessoa humana seja o fim e não um meio.

Com vistas a criar um sistema internacional de proteção no qual a tutela dos direitos humanos seja o fim maior dos Estados, em 1945 é criada a Organização das Nações Unidas (ONU), instituição internacional global para a promoção e garantia dos direitos humanos e da paz no mundo.

Sobre o tema preceitua Flávia Piovesan:

No momento em que os seres humanos se tornam supérfluos e descartáveis, no momento em que vige a lógica da destruição, em que cruelmente se abole o valor da pessoa humana, torna-se necessária a reconstrução dos direitos humanos, como paradigma ético capaz de restaurar a lógica do razoável. A barbárie do totalitarismo significou a ruptura do paradigma dos direitos humanos, por meio da negação do valor da pessoa humana como valor fonte do direito. Diante dessa ruptura, emerge a necessidade de reconstruir os direitos humanos, como referencial e paradigma ético que aproxime o direito da moral.

Tem início assim um novo paradigma para a aplicação dos direitos humanos, por meio de um sistema normativo de grande conteúdo axiológico, no qual a dignidade da pessoa humana e o seu reconhecimento enquanto sujeito de direitos, passa a ser o vetor de interpretação e aplicação do Direito.

A construção de um sistema internacional marca também a relativização da soberania dos Estados, pois através da ratificação de Tratados Internacionais os Estados aceitam serem julgados e condenados por tribunais internacionais de direitos humanos.

Sobre o tema afirma Portela:

Na atualidade, a soberania nacional continua a ser um dos pilares da ordem internacional. Entretanto, limita-se pela obrigação de os Estados garantirem aos indivíduos que estão sob a sua jurisdição o gozo de um catálogo de direitos consagrados em tratados. A soberania restringe-se também pelo dever estatal de aceitar a fiscalização dos órgãos internacionais competentes quanto à conformidade de sua atuação com os atos internacionais dos quais faça parte

Importante ressaltar no entanto, que não há hierarquia entre o Sistema Internacional de Direitos Humanos e o Direito Interno dos Estados-partes, ao contrário, a relação entre essas esferas de proteção é complementar. O sistema internacional é mais uma instância na proteção dos direitos humanos.

Importante ressaltar também o caráter subsidiário do sistema internacional dos direitos humanos, pois seus órgãos só poderão ser acionados diante da omissão ou falha dos Estados na proteção dos direitos humanos. Cabe aos Estados em primeiro lugar a tutela e proteção dos direitos humanos daqueles que se encontram sob a sua jurisdição. Diante da falha ou omissão dessa proteção poderão ser acionados os organismos internacionais.

As partes no Sistema Internacional dos Direitos Humanos

a) Estados: os Estados tem legitimidade ativa e passiva no sistema internacional de direitos humanos, podendo atuar no polo ativo e passivo das Comunicações Interestatais e no polo passivo das petições individuais.

b) Indivíduos: os indivíduos em regra não possuem legitimidade ativa ou passiva no sistema internacional, a exceção é a legitimidade ativa em petições individuais em alguns sistemas regionais a exemplo do sistema europeu de direitos humanos, possui ainda legitimidade passiva nas denúncias do Tribunal Penal Internacional (TPI), órgão jurisdicional de natureza penal do sistema internacional de direitos humanos.

Tribunal de Nuremberg

Tribunal militar internacional criado para julgar os crimes militares praticados pelos nazistas. Este foi um Tribunal pós factum, criado exclusivamente para punir os Alemães acusados de violar direitos humanos na segunda guerra mundial, direitos estes que não eram previstos ou regulados por quaisquer organismos internacionais e cujas violações eram permitidas pelo Direito do Estado Alemão. Essas características fizeram com que Nuremberg fosse alvo de grandes controvérsias entre os críticos da época.

Críticas:

Tribunal de exceção.

Julgamento apenas de alemães.

Violação da legalidade e da anterioridade penal.

Pena de prisão perpétua e de morte por enforcamento.

Favoráveis:

Prevalência de direitos humanos.

Ponderação de interesses.

Esferas de proteção do Sistema Internacional de Direitos Humanos

O sistema internacional de direitos humanos apresenta duas esferas complementares de proteção o sistema global e o sistema regional.

Sistema global de direitos humanos: esfera de âmbito global formada pelos países membros da ONU com jurisdição em todo o mundo;

Sistema Regional de Direitos Humanos: esfera de âmbito regional que compreende determinadas regiões do mundo a exemplo do sistema interamericano de direitos humanos que compreende os países da América, o sistema europeu de direitos humanos que compreende países do continente europeu, o sistema asiático com países da Ásia, o sistema africano integrado por países da África e o sistema Árabe formado por países de cultura Árabe.

Direitos Humanos X Direitos Fundamentais

Ontologicamente não há distinção entre direitos humanos e direitos fundamentais, sendo essas expressões comumente usadas como termos sinônimos. Didaticamente, no entanto algumas doutrinas as utilizam como expressões diversas, de acordo com o preceituado abaixo:

Direitos Fundamentais: Direitos essenciais à dignidade humana, positivados na ordem interna do País, previstos na Constituição dos Estados.

Direitos Humanos: direitos essenciais à dignidade humana, reconhecidos na ordem jurídica internacional com previsão nos Tratados ou outros instrumentos normativos do Direito Internacional, são direitos que transcendem a ordem interna dos Estados.

Gerações/dimensões de Direitos Humanos

A expressão gerações/dimensões de direitos humanos é utilizada para representar categorias de direitos humanos, que de acordo com o momento histórico de seu surgimento passam a representar determinadas espécies de tutela dentro do catálogo de proteção dos direitos da pessoa humana.

A divisão em geração/dimensão é uma das formas de se estudar os direitos humanos, e essas categorias não impõe uma divisão rígida ou hierárquica dos direitos humanos, mas apenas uma forma didática de melhor abordá-los. A existência de uma nova dimensão/geração não exclui a anterior, mas amplia o catálogo de direitos.

Por meio do estudo das dimensões/gerações e pode perceber o desenvolvimento histórico acerca da fundamentalidade dos direitos humanos. O estudo das dimensões de direitos humanos deixa clara a ausência de diferença ontológica entre os direitos humanos e direitos fundamentais, eis que a efetivação desses direitos na ordem Interna dos Estados precede a existência do Sistema Internacional.

1ª geração: direitos da liberdade. São os direitos civis e políticos, frutos das revoluções liberais e da transição do Estado Absolutista para o Estado Liberal de Direito. São direitos negativos, pois negam a intervenção estatal. A burguesia necessita de liberdade frente ao despotismo do Estado Monárquico. Marco jurídico: Declaração francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789.

2ª dimensão: direitos da igualdade. Direitos sociais, econômicos e culturais. Direitos positivos prestacionais. O Estado precisa intervir na economia frente aos desequilíbrios causados pela revolução industrial. Constituição Mexicana e Constituição Alemã – Constituição de Weimar.

3ª dimensão: Direitos da fraternidade ou solidariedade. Direitos difusos, direitos dos povos, direitos da humanidade. São direitos que transcendem a noção de individualidade do sujeito criando novas categorias de tutela como a dos direitos transindividuais. Ex: direito ao desenvolvimento, ao meio ambiente, ao consumidor.

4ª geração: para Norberto Bobbio compreende a bioética e biodireito. De acordo com Paulo Bonavides direito à Democracia.

5ª geração: Segundo Paulo Bonavides o direito a paz.

Os Quatro Status de Jellinek

Outra importante divisão didática dos direitos humanos está presente na classificação de Jellinek, em sua classificação esse autor apresenta quatro status de efetivação dos direitos humanos na relação entre o indivíduo e o Estado.

Status passivo: o indivíduo apresenta deveres em relação ao Estado. Ex.: obrigação de participar do serviço militar.

Status negativo: liberdades individuais frente às ingerências do Estado. Liberdades civis tais como a liberdade de expressão e de crença.

Status positivo ou status civitatis: neste o indivíduo passa a ter direito de exigir do estado uma atuação positiva uma obrigação de fazer. Ex.: direito a saúde.

Status ativo: neste o indivíduo passa a ter direito de influir nas decisões do Estado. Ex.: direitos políticos.

Características dos Direitos Humanos

Devido ao caráter complexo e evolutivo dos direitos humanos não um rol taxativo de suas características, segue abaixo um rol meramente exemplificativo.

Historicidade: os direitos humanos são fruto do desenvolvimento histórico e social dos povos.

Universalidade: os direitos humanos são universais, pois não pode eleger determinadas categorias de indivíduos a serem mercedores da tutela desses direitos. Os direitos humanos são inerente à condição de pessoa humana. Essa característica não exclui a existência de direitos especiais que por sua característica essencial deva ser destinado a pessoas específicas a exemplo dos direitos das pessoas com deficiência. A universalidade impede o *discrimen* negativo de direitos.

Relatividade: os direitos humanos podem sofrer relativização, não são absolutos. No caso concreto, determinados direitos podem ser relativizados em prol da efetivação de outros direitos. Obs: o direito de proibição a tortura é um direito de caráter absoluto.

Irrenunciabilidade: as pessoas não tem o direito de dispor sobre a proteção a dignidade humana.

Inalienabilidade: os direitos humanos não podem ser alienados, não são objeto de comércio.

Imprescritibilidade: os direitos humanos não são atingidos pelo decurso do tempo.

Vedação ao retrocesso: os direitos humanos caminham pra frente, e uma vez garantida a sua efetivação, esta deve ser ampliada, mas não suprimida, sendo vedado o seu retrocesso.

Unidade e indivisibilidade: os direitos humanos são unos e indivisíveis. Não há que falar em hierarquia entre os direitos, todos conjuntamente compõem um conjunto de direitos essenciais à efetividade da dignidade da pessoa humana.

Sistema Global de Proteção

O sistema global de proteção abrange todos os países do globo, sendo instituído pela Organização das Nações Unidas. Trata-se de um sistema subsidiário e complementar de proteção aos direitos humanos, atuando em conjunto com a proteção Interna dos Estados e a proteção dos Sistemas Regionais de Direitos Humanos.

Carta Internacional de Direitos Humanos

A Carta Internacional de Direitos Humanos é formada pelos três principais documentos do sistema global:

Declaração Universal Direitos Humanos:

Pacto Internacional dos direitos civis e políticos (1966).

Pacto Internacional dos direitos econômicos, sociais e culturais (1966).

O primeiro documento desse sistema foi a Declaração Internacional de Direitos Humanos (1948) uma recomendação com um amplo catálogo de direitos humanos de primeira e segunda dimensões. A Declaração foi criada para que em seguida fosse elaborado o Tratado Internacional, a divisão e bipolaridade mundial existente na época, com os interesses do bloco socialista representados pela URSS e os interesses do bloco capitalista representados pelos EUA, impedia um acordo acerca do conteúdo do Tratado. De um lado a URSS desejava um Tratado contemplando direitos sociais, econômicos e culturais do outro lado os EUA defendia um Tratado contemplando os direitos civis e políticos. A dicotomia de interesses fez com que aprovassem dois Tratados um com direitos de primeira e outro com direitos de segunda dimensão.

Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH).

Aprovado em 1948.

Resolução da Assembleia Geral da ONU. A Declaração foi aprovada como uma resolução, recomendação e não apresentando estrutura de Tratado Internacional, por isso pode se afirmar que esta não possui força de lei.

No mínimo considerada costume internacional (*soft law* – fontes secundárias). Passou a ser respeitada pela consciência da obrigatoriedade alcançando o status de costume internacional – fonte de direito internacional.

Acerca do status da Declaração preleciona Flávia Piovesan:

Há, contudo, aqueles que defendem que a Declaração teria força jurídica vinculante por integrar o direito costumeiro internacional e/ou os princípios gerais de direito, apresentando, assim, força jurídica vinculante. Para essa corrente, três são as argumentações centrais:

a) a incorporação das previsões da Declaração atinentes aos direitos humanos pelas Constituições nacionais;

b) as frequentes referências feitas por resoluções das Nações Unidas à obrigação legal de todos os Estados de observar a Declaração Universal; e

c) decisões proferidas pelas Cortes nacionais que se referem à Declaração Universal como fonte de direito.

Não há como se negar a relevância da Declaração enquanto fonte no Sistema Internacional dos Direitos Humanos, o que decorre de sua relevância enquanto vetor de interpretação e de criação dos direitos humanos no mundo. Nesse mister pode se inferir que a DUDH não possui força jurídica de lei formalmente, no entanto apresenta força jurídica material.

Reconhecendo os direitos humanos: o preâmbulo da Declaração elenca importantes princípios, imprescindíveis à plena efetividade dos direitos humanos:

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os todos gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum;

A Declaração reconhece expressamente o caráter inerente dos direitos humanos, característica que conforme abordado em tópico anterior afirma a universalidade desses direitos. Todo ser humano, independente de credo, etnia ou ideologia é titular de direitos humanos. Reafirma ainda o tripé da liberdade, igualdade e fraternidade como principais vetores dos direitos humanos.

Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

Aprovado em 1966. Entrou em vigor em 1976.

Tratado internacional que disciplina os direitos de 1ª dimensão, os direitos civis e políticos.

Institui o Comitê de Direitos Humanos: órgão de natureza civil destinado à tutela e promoção dos direitos previstos no Pacto.

Como mecanismo de monitoramento institui o sistema de relatórios e comunicações interestatais. Os relatórios são instrumentos obrigatórios nos quais os Estados-parte devem informar as medidas por eles adotadas para a efetivação das obrigações previstas no Pacto. As comunicações interestatais são denúncias de violações de obrigações previstas no Pacto feitas por um Estado-parte em relação a outro Estado-parte, é mecanismo facultativo que só pode ser aplicado se ambos os Estados, denunciante e denunciado estiverem expressamente se submetido a este mecanismo.

Aplicabilidade imediata.

Primeiro Protocolo Facultativo: institui a sistemática de petições individuais, que são denúncias feitas por pessoas, grupos de pessoas ou organização não governamentais (ongs) diante da violação pelos Estados-parte dos direitos previstos no Pacto. As petições são instrumentos facultativos que só serão admitidas se o Estado-parte tiver ratificado o protocolo facultativo.

Pacto Internacional de Direitos Sociais Econômicos e Culturais

Aprovado em 1966. Entrou em vigor em 1976.

Tratado internacional de direitos de 2ª dimensão, os direitos sociais, econômicos e culturais.

Não institui Comitê próprio.

Como mecanismo de monitoramento prevê apenas os relatórios.

Aplicação progressiva: o Pacto prevê a aplicação progressiva dos direitos sociais, econômicos e culturais, essa disposição não significa a menor efetividade desses direitos. O preâmbulo é claro ao dispor que os Estados devem dispor de todos os meios apropriados para buscar a plena efetivação desses direitos:

Artigo 2-1. Todos os estados integrantes do presente Pacto se comprometem a agir, tanto por seu próprio esforço quanto com a ajuda e cooperação internacionais, sobretudo nos planos econômico e técnico, com o máximo de recursos disponíveis, visando

garantir progressivamente o pleno exercício dos direitos reconhecidos no presente Pacto por todos os meios apropriados, inclusive e particularmente a adoção de medidas legislativas.

Não obstante seu caráter progressivo, os seus direitos possuem justiciabilidade e, portanto são exigíveis juridicamente, fator que decorre de sua fundamentalidade.

Corroborando com este entendimento Flávia Piovesan preceitua:

Acredita-se que a ideia da não acionabilidade dos direitos sociais é meramente ideológica e não científica. É uma preconcepção que reforça a equivocada noção de que uma classe de direitos (os direitos civis e políticos) merece inteiro reconhecimento e respeito, enquanto outra classe (os direitos sociais, econômicos e culturais), ao revés, não merece qualquer reconhecimento. Sustenta-se, pois, a noção de que os direitos fundamentais — sejam civis e políticos, sejam sociais, econômicos e culturais — são acionáveis e demandam séria e responsável observância.

Não basta a proteção do direito à vida sem a tutela do direito à saúde, a educação, a moradia, à cultura entre outros. A dignidade da pessoa humana só se efetiva com a proteção integral dos direitos fundamentais, por isso a relevância da afirmação de sua indivisibilidade e unidade conforme expressamente previsto no preâmbulo do PIDESC:

Reconhecendo que, conforme a declaração Universal dos Direitos do Homem, o ideal do ser humano livre, libertado do medo e da miséria, só poderá ser atingido se forem criadas as condições que permitam a cada um desfrutar direitos sociais, econômicos e culturais, assim como direitos civis e políticos.

Protocolo Facultativo: aprovado em 2008, esse protocolo institui o sistema de petições individuais mediante o Comitê dos Direitos Econômicos e Culturais, órgão da ONU. A aprovação deste protocolo visa dar mais efetividade aos direitos previstos no Pacto.

Tratados Especiais do Sistema Global

O sistema global apresenta um rol de Tratados Especiais, cujos tutela destina-se a temas ou indivíduos determinados. Segue abaixo o rol com os principais Tratados Especiais do sistema.

Convenção para prevenção e repressão dos crimes de genocídio (1948).

Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (1965).

Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (1979).

Convenção contra a tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes (1984).

Convenção sobre os direitos da criança (1989).

Convenção para proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes (1990).

Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência (2006).

Convenção para proteção contra desaparecimentos forçados (2006).

CONCEITOS GERAIS DE SISTEMAS OPERACIONAIS

O sistema operacional (SO) é um software essencial que atua como intermediário entre o hardware do computador e os programas executados pelos usuários. Sua principal função é gerenciar os recursos do sistema, garantindo que esses elementos sejam utilizados de maneira eficiente, segura e organizada. Além disso, o sistema operacional oferece uma interface que facilita a interação entre o usuário e a máquina. Dentre as funções de um Sistema Operacional estão:

Gerenciamento de Processos

O SO controla a execução de processos (programas em execução), realizando a alocação adequada dos recursos e coordenando a execução simultânea de múltiplos processos, o que permite a multitarefa. Para isso, utiliza algoritmos de escalonamento que definem a ordem e o tempo de uso do processador por cada processo. Entre os principais algoritmos, destacam-se:

- **First-Come, First-Served (FCFS)**: atende os processos por ordem de chegada.
- **Round Robin**: distribui o tempo de CPU igualmente entre os processos.
- **Escalonamento por Prioridade**: seleciona processos com base em níveis de prioridade.

Esses mecanismos evitam que processos fiquem bloqueados indefinidamente e otimizam o desempenho do sistema.

Gerenciamento de Memória

O SO é responsável por controlar o uso da memória principal (RAM), assegurando que cada programa receba o espaço necessário sem conflitos. Além da alocação física, o sistema pode utilizar memória virtual, que simula memória adicional usando parte do disco rígido. Essa técnica permite que múltiplos programas sejam executados mesmo em sistemas com pouca RAM. Duas abordagens comuns na memória virtual são:

- **Paginação**: divide a memória em blocos de tamanho fixo (páginas).
- **Segmentação**: organiza a memória com base nas estruturas lógicas dos programas.

Gerenciamento de Dispositivos de Entrada e Saída

O sistema operacional controla o acesso e a comunicação entre os programas e os periféricos do computador, como teclados, mouses, impressoras e discos rígidos. Um exemplo importante é o spooler de impressão, que armazena temporariamente os trabalhos de impressão em uma fila, permitindo que sejam processados de forma ordenada e sem conflitos, mesmo quando múltiplos usuários enviam documentos simultaneamente.

Gerenciamento de Arquivos

O SO organiza os dados armazenados em dispositivos como discos rígidos e unidades externas. Ele permite criar, acessar, modificar e excluir arquivos e diretórios de maneira eficiente. Para isso, utiliza sistemas de arquivos que definem como os dados são estruturados no armazenamento. Alguns formatos comuns de sistemas de arquivos incluem:

- **FAT32**: amplamente compatível, mas limitado no tamanho máximo de arquivos.
- **NTFS**: padrão do Windows, oferece recursos como permissões, compressão e criptografia.
- **EXT4**: utilizado em sistemas Linux, oferece alta confiabilidade e desempenho.

Além disso, o sistema operacional fornece interfaces que permitem ao usuário organizar arquivos em pastas e subpastas, renomear, copiar, mover ou excluir itens. Também é possível instalar e gerenciar programas, acessando-os por meio de menus, atalhos ou ferramentas de pesquisa.

Segurança e Proteção

O sistema operacional implementa mecanismos de segurança para proteger os dados e recursos contra acessos não autorizados e falhas. Isso inclui:

- Autenticação de usuários (por senha, biometria etc.);
- Controle de permissões de acesso a arquivos e programas;
- Isolamento entre processos, evitando que ações maliciosas prejudiquem o sistema como um todo.

Exemplos de Sistemas Operacionais

Diversos sistemas operacionais são utilizados em diferentes plataformas. Entre os principais, destacam-se:

- **Windows**: Desenvolvido pela Microsoft, é um dos mais populares em computadores pessoais e corporativos.
- **macOS**: Sistema da Apple, exclusivo para os computadores da linha Mac.
- **Linux**: Sistema de código aberto, altamente personalizável, muito usado em servidores, computadores pessoais e sistemas embarcados.
- **Android**: Sistema operacional móvel baseado em Linux, utilizado em grande parte dos smartphones e tablets no mercado.
- **iOS**: Desenvolvido pela Apple, é o sistema dos dispositivos móveis como iPhones e iPads.

ARQUITETURA BÁSICA DE COMPUTADORES. PRINCIPAIS PERIFÉRICOS. MÍDIAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS

HARDWARE

O hardware é a parte física do computador, composta por todos os componentes e dispositivos que podem ser tocados, como placas, cabos, memórias, dispositivos de entrada e saída, entre outros. Ele é dividido em várias categorias com base em sua função: componentes internos, dispositivos de entrada, dispositivos de saída e dispositivos de armazenamento.

Componentes Internos

– **Placa-mãe (Motherboard):** É o principal componente do computador, responsável por conectar todos os outros dispositivos. Ela contém slots para o processador, memória RAM, discos de armazenamento e placas de expansão.

– **Processador (CPU - Central Processing Unit):** Conhecido como o “cérebro” do computador, o processador executa as instruções dos programas e realiza cálculos. Ele é dividido em:

- **Unidade de Controle (UC):** Gerencia a execução das instruções.

- **Unidade Lógica e Aritmética (ULA):** Realiza cálculos matemáticos e operações lógicas.

– **Memória RAM (Random Access Memory):** Uma memória volátil e temporária usada para armazenar dados dos programas em execução. Perde seu conteúdo ao desligar o computador.

– **Memória ROM (Read Only Memory):** Uma memória não volátil que armazena instruções permanentes, como o BIOS, essencial para inicializar o computador.

– **Memória Cache:** Uma memória extremamente rápida que armazena dados frequentemente usados pelo processador, acelerando o desempenho.

– **Placa de Vídeo (GPU - Graphics Processing Unit):** Responsável por processar imagens e vídeos, essencial para gráficos avançados e jogos.

– **Fonte de Alimentação:** Fornece energia elétrica para todos os componentes do computador.

– **Placa de Rede:** Permite a conexão do computador a redes locais ou à internet, podendo ser com fio ou sem fio.

Dispositivos de Entrada

– **Teclado:** Permite inserir informações no computador através de teclas.

– **Mouse:** Facilita a interação com interfaces gráficas.

– **Microfone:** Capta áudio para comunicação ou gravação.

– **Scanner:** Converte documentos físicos em arquivos digitais.

– **Webcam:** Captura imagens e vídeos.

Dispositivos de Saída

– **Monitor:** Exibe imagens, vídeos e informações ao usuário.

– **Impressora:** Produz cópias físicas de documentos ou imagens.

– **Caixas de Som/Fones de Ouvido:** Reproduzem áudio.

– **Projetores:** Apresentam imagens ou vídeos em grandes superfícies.

Dispositivos de Entrada e Saída (I/O)

Alguns dispositivos desempenham as duas funções:

– **Pen Drives:** Permitem armazenar dados e transferi-los.

– **Touchscreen:** Combina entrada (toque) e saída (exibição).

– **Impressoras Multifuncionais:** Funcionam como scanner e impressora.

Dispositivos de Armazenamento

– **HD (Hard Disk):** Um disco magnético usado para armazenar grandes quantidades de dados de forma permanente.

– **SSD (Solid State Drive):** Uma unidade de armazenamento mais rápida e resistente que o HD, usada para maior desempenho.

– **Memórias Externas:** Incluem pen drives, cartões de memória e discos rígidos externos.

– **Mídias Ópticas:** CDs, DVDs e Blu-rays, que armazenam dados de forma durável.

– **CD (Compact Disc):** Armazena até 700 MB de dados.

– **DVD (Digital Versatile Disc):** Armazena entre 4,7 GB (camada única) e 8,5 GB (duas camadas).

– **Blu-ray:** Armazena até 25 GB por camada.

SOFTWARE

O software é a parte lógica do computador, composta pelos programas que permitem a execução de tarefas e o funcionamento do hardware. Ele é classificado em software de sistema, software de aplicação e software utilitário.

Software de Sistema

O software de sistema gerencia os recursos do computador e serve como interface entre o hardware e o usuário. O principal exemplo é o sistema operacional (SO). O SO controla todos os dispositivos e fornece uma plataforma para a execução de programas. Exemplos incluem:

– **Windows:** Popular em computadores pessoais e empresariais.

– **Linux:** Sistema operacional de código aberto, amplamente utilizado em servidores e por usuários avançados.

– **macOS:** Exclusivo para computadores da Apple.

– **Android e iOS:** Sistemas operacionais para dispositivos móveis.

Software de Aplicação

O software de aplicação é projetado para ajudar os usuários a realizar tarefas específicas. Exemplos incluem:

– **Microsoft Office:** Ferramentas como Word, Excel e PowerPoint.

– **Navegadores de Internet:** Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.

– **Softwares Gráficos:** Adobe Photoshop e CorelDRAW.

– **Jogos:** Programas interativos voltados para entretenimento.

Software Utilitário

Os softwares utilitários são usados para realizar tarefas de manutenção e otimização do sistema. Exemplos:

– **Antivírus:** Protegem o computador contra malware.

– **Gerenciadores de Arquivos:** Auxiliam na organização e manipulação de arquivos.

– **Compactadores de Arquivos:** Como WinRAR e 7-Zip, que reduzem o tamanho dos arquivos.

MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS EM SISTEMAS WINDOWS 10. ARQUIVOS: CONCEITO, TIPOS, NOMES E EXTENSÕES MAIS COMUNS. ESTRUTURA DE DIRETÓRIOS E ROTAS. CÓPIA E MOVIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS

Com o avanço da tecnologia, saber organizar informações digitais tornou-se uma habilidade essencial. Ao utilizar computadores, precisamos lidar com arquivos, pastas, programas e ferramentas de gerenciamento, que nos ajudam a manter tudo em ordem, encontrar o que precisamos com facilidade e trabalhar de forma mais eficiente.

Pastas e subpastas

Pastas são como gavetas virtuais onde guardamos nossos arquivos. Elas servem para dividir e organizar o espaço de armazenamento do computador, ajudando a manter os dados arrumados e fáceis de encontrar.

- Uma pasta pode conter arquivos e outras pastas (chamadas de subpastas).
- É possível criar pastas para diferentes temas, como Trabalho, Escola, Imagens, entre outras.



Arquivos

Arquivos são os documentos digitais que armazenam diferentes tipos de conteúdo: textos, imagens, músicas, vídeos e muito mais.

Cada arquivo possui um nome e uma extensão, que define o tipo de conteúdo que ele representa e qual programa é necessário para sua abertura.

Tipos e extensões de arquivos

EXTENSÃO	TIPO DE ARQUIVO	DESCRIÇÃO
.jpg, .png, .gif	Imagem	Fotos e gráficos
.doc, .docx, .odt	Texto formatado	Criados por editores como Word ou LibreOffice
.txt	Texto simples	Sem formatação
.xls, .xlsx, .ods	Planilhas	Usadas em Excel ou LibreOffice Calc
.ppt, .pptx, .odp	Apresentações	PowerPoint ou LibreOffice Impress
.mp3, .wav, .aac	Áudio	Músicas, gravações
.mp4, .avi, .mov	Vídeo	Filmes, clipes
.zip, .rar, .7z	Arquivos compactados	Contêm outros arquivos em formato comprimido
.exe, .msi	Programas/Instaladores	Executam ou instalam aplicativos

A extensão aparece no fim do nome do arquivo e indica seu tipo.

Exemplo: “musica.mp3” é um arquivo de áudio.

Nomenclatura de Arquivos e Pastas

Os nomes de arquivos e pastas devem ser definidos no momento da sua criação e devem seguir algumas regras do sistema operacional:

- Podem conter letras, números e espaços.
- Não podem conter os seguintes caracteres: / \ : * ? “ < > | .
- O limite máximo de caracteres costuma ser de 255, incluindo a extensão.



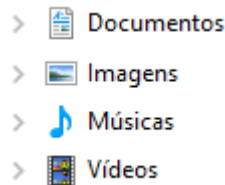
Bibliotecas

As bibliotecas são estruturas virtuais criadas para facilitar o gerenciamento de arquivos e pastas no sistema operacional Windows. Elas agrupam conteúdos semelhantes, mesmo que estejam armazenados em locais diferentes.

As bibliotecas padrão são:

- Documentos
- Imagens
- Músicas
- Vídeos

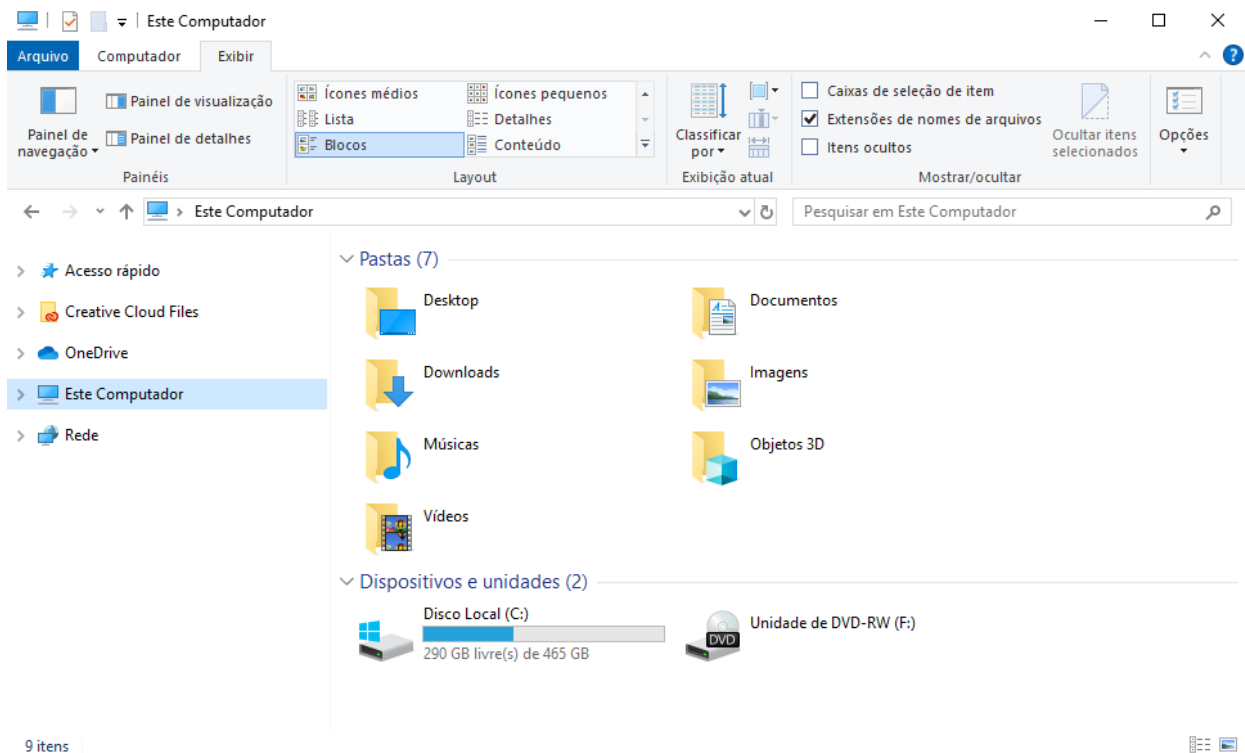
Elas não duplicam os arquivos, apenas centralizam o acesso em uma visualização única.



Windows Explorer

O Explorador de Arquivos é o aplicativo responsável por gerenciar e visualizar arquivos e pastas no sistema operacional Windows. Ele permite ao usuário:

- Criar, mover, copiar, excluir e renomear arquivos e pastas;
- Visualizar a estrutura de armazenamento do computador;
- Acessar rapidamente locais como Downloads, Documentos e Imagens;
- Utilizar a barra de pesquisa para localizar arquivos e pastas.



Criação de pastas

- Clique com o botão direito no local desejado;
- Selecione "Novo" > "Pasta";
- Digite o nome desejado e pressione Enter.

RACIOCÍNIO LÓGICO

ORGANIZAÇÃO E CATEGORIZAÇÃO

A LÓGICA DA CLASSIFICAÇÃO: COMO IDENTIFICAR CRITÉRIOS

Quando falamos em raciocínio lógico, a habilidade de classificar elementos com base em critérios definidos é essencial. A lógica da classificação está presente em muitos tipos de questões, onde o objetivo é organizar informações de forma coerente, agrupando ou separando elementos segundo características comuns.

► O que é classificar logicamente?

Classificar logicamente significa dividir um conjunto de elementos em categorias de acordo com características compartilhadas. Essas categorias devem ser mutuamente exclusivas (um mesmo item não pode estar em duas ao mesmo tempo, salvo exceções previamente indicadas) e coletivamente exaustivas (todos os itens precisam ser incluídos em alguma categoria).

Por exemplo, ao classificar um grupo de objetos por cor (vermelho, azul e verde), estamos utilizando um critério claro e objetivo: a cor. Cada objeto será classificado com base nessa característica, formando subconjuntos.

► Como identificar os critérios de classificação

Identificar critérios de classificação é, na prática, perceber padrões, atributos ou propriedades comuns entre os elementos apresentados. Veja alguns passos úteis:

Leitura atenta dos dados:?

Antes de qualquer tentativa de agrupar, leia com atenção todas as informações disponíveis. As pistas sobre os critérios costumam estar ali: números, profissões, idades, preferências, localizações, etc.

Identificação de atributos variáveis:

Pergunte-se: quais características mudam de um item para outro? Essas diferenças ajudam a construir os critérios de categorização. Um exemplo clássico: em um grupo de pessoas, idade, sexo, cor dos olhos ou altura podem ser atributos úteis.

Procurar simetrias e repetições:

Elementos que se repetem ou seguem uma sequência podem indicar um critério natural de divisão. Por exemplo, se três pessoas preferem suco de laranja, duas preferem suco de uva, e uma prefere suco de maçã, o critério provável é a bebida preferida.

Separar informações relevantes das irrelevantes:

Muitas vezes, questões apresentam dados que apenas distraem. Saber distinguir o que realmente importa é fundamental para encontrar os critérios corretos.

Usar linguagem lógica para testar hipóteses

Se você acha que um critério pode ser a profissão, por exemplo, tente agrupar os elementos segundo essa ideia. Se todos se encaixam de forma coerente e sem sobreposições indevidas, o critério é válido.

► Tipos comuns de critérios utilizados

- **Qualitativos:** cor, nome, cidade, nacionalidade, profissão, gosto pessoal.
- **Quantitativos:** idade, altura, número de filhos, quantidade de objetos.
- **Temporais:** dias da semana, meses, horários, ordem cronológica.
- **Espaciais:** posição relativa, localização geográfica, lados (direita/esquerda).

Esses critérios podem ser usados isoladamente ou combinados, dependendo da complexidade da questão. Em alguns casos, será necessário trabalhar com mais de um critério ao mesmo tempo, o que exige atenção redobrada.

Exemplo prático:

Considere a seguinte situação:

Cinco pessoas — Ana, Bruno, Carla, Diego e Elisa — têm profissões diferentes: médica, professora, engenheiro, artista e advogada. Sabemos que:

- Ana não é professora nem artista.
- Diego é engenheiro.
- A advogada é mulher.
- Bruno não é médico.

Nesse caso, o critério de classificação é a profissão, e os nomes devem ser relacionados corretamente com base nas pistas. Cada pessoa pertence a exatamente uma profissão, e nenhuma se repete — ou seja, temos um conjunto exaustivo e mutuamente exclusivo.

CATEGORIAS, SUBCONJUNTOS E INTERSEÇÕES

Para entender bem os problemas de organização e categorização, é fundamental dominar os conceitos de categorias, subconjuntos e interseções. Esses conceitos são a base da estrutura lógica por trás da maior parte das questões que exigem o agrupamento e a análise de elementos com características em comum.

O que são categorias?

Categorias são grupos de elementos que compartilham alguma característica comum. Em problemas de lógica, uma categoria pode ser formada, por exemplo, por todas as pessoas que moram em uma cidade, que têm determinada profissão ou que preferem um tipo específico de comida.

As categorias funcionam como “gavetas” onde os itens são organizados. Cada categoria tem um critério de inclusão, e é por meio desses critérios que os elementos são classificados.

Exemplo:

- **Categoria:** Pessoas que falam espanhol.
- **Critério:** Saber falar espanhol.

► O que são subconjuntos?

Subconjuntos são grupos menores dentro de uma categoria maior. Eles representam uma parte de um conjunto, obedecendo a um novo critério.

Exemplo:

- **Conjunto:** Todos os funcionários de uma empresa.
- **Subconjunto:** Funcionários que trabalham no setor financeiro.

Todos os membros do subconjunto pertencem ao conjunto principal, mas possuem uma característica adicional que os diferencia. Esse conceito é essencial para entender estruturas hierárquicas ou filtros dentro de uma categoria.

► Interseções: quando categorias se cruzam

Interseção é o nome dado à área de sobreposição entre duas ou mais categorias. Em termos práticos, é o conjunto de elementos que pertencem simultaneamente a mais de uma categoria.

Visualizar interseções é mais fácil com diagramas (como os de Venn), mas é possível fazer esse raciocínio apenas com o texto, desde que a lógica das categorias esteja clara.

Exemplo:

- **Categoria A:** Pessoas que falam inglês.
- **Categoria B:** Pessoas que falam francês.
- **Interseção:** Pessoas que falam inglês e francês.

Se um problema disser que “3 pessoas falam inglês, 2 falam francês e 1 fala os dois”, esse “1” está na interseção entre os dois conjuntos.

► Aplicações práticas: combinando categorias, subconjuntos e interseções

Problemas com múltiplas características exigem que você combine os três conceitos. Veja como:

Crie categorias principais com base nos critérios apresentados:

Ex: Profissões, cidades, cores favoritas.

Analise se há subconjuntos dentro de cada categoria:

Ex: Dentro da categoria “profissionais da saúde”, há médicos e enfermeiros.

Verifique as interseções, ou seja, quem pertence a mais de uma categoria:

Ex: Uma pessoa pode ser médica e morar em uma cidade específica.

Esse tipo de estrutura lógica aparece com frequência em problemas que envolvem listas cruzadas, tabelas de associação ou distribuição de elementos com mais de uma característica.

► Tabela comparativa

Conceito	Definição	Exemplo
Categoria	Conjunto baseado em uma característica comum	Pessoas que gostam de cinema
Subconjunto	Parte de uma categoria com critério adicional	Pessoas que gostam de cinema são jovens
Interseção	Elementos que pertencem a duas ou mais categorias	Pessoas que gostam de cinema e de teatro

► Dica de estudo: use representações visuais

Quando estiver diante de problemas complexos com muitas informações, desenhar diagramas pode ser um atalho valioso para visualizar subconjuntos e interseções. Isso permite organizar melhor os dados e evitar confusões, principalmente em questões com dados aparentemente contraditórios.

ESTRATÉGIAS PARA RESOLVER PROBLEMAS COM CATEGORIZAÇÃO

Resolver problemas com categorização exige mais do que apenas compreender os conceitos. É necessário aplicar estratégias bem definidas, que ajudem a organizar as informações de forma clara e lógica. O raciocínio categórico trabalha com elementos que pertencem a grupos diferentes e, muitas vezes, exige cruzamento de dados, análise de exclusões e deduções indiretas.

► Leitura ativa e identificação de categorias

Antes de começar a resolver qualquer questão, é essencial fazer uma leitura ativa do enunciado, buscando identificar:

- Quais são os elementos principais (pessoas, objetos, lugares, etc.)
- Quantas e quais são as categorias envolvidas
- Se as categorias são mutuamente exclusivas (um elemento só pode estar em uma) ou se há interseção possível
- Qual é o objetivo do problema (descobrir uma relação, preencher uma tabela, excluir uma possibilidade)

Essa leitura inicial serve para montar o esqueleto lógico da questão.

► **Representar as informações com tabelas**

A representação visual é uma das estratégias mais eficientes. Quando se trata de múltiplas categorias (por exemplo, 5 pessoas com 5 profissões e 5 cidades diferentes), o uso de tabelas cruzadas é extremamente útil.

Você pode montar uma matriz com os nomes nas linhas e as categorias nas colunas, marcando o que se sabe com:

- “X” para o que está excluído
- “✓” para o que está confirmado
- Espaço em branco para o que está em aberto

Essa estrutura ajuda a visualizar rapidamente onde há conflitos, interseções ou lacunas.

► **Eliminação de possibilidades**

Eliminação lógica é uma das ferramentas mais poderosas. Mesmo que não se conheça a relação direta entre dois elementos, é possível descartá-la com base nas informações fornecidas.

Exemplo:

“Pedro não mora em São Paulo, nem é advogado.”

Com essa informação, você já pode eliminar “São Paulo” e “advogado” das opções de Pedro. Isso pode levar, por consequência, à exclusão desses itens para outras pessoas, caso eles só possam ser usados uma vez.

► **Identificação de relações diretas e indiretas**

Relações diretas são aquelas explicitadas no enunciado, como:

“Carlos é médico.”

Relações indiretas exigem inferência. Por exemplo:

“A pessoa que mora em Curitiba é engenheira.”

Se depois descobrimos que João é engenheiro, então ele mora em Curitiba.

Essas deduções cruzadas são muito frequentes e dependem de acompanhar cuidadosamente o encadeamento das informações.

► **Utilizar pistas negativas com atenção**

Frases como “não é”, “exceto”, “nenhuma”, “apenas”, “somente” são armadilhas comuns. Elas indicam limitações que, bem aplicadas, podem resolver a questão mais rápido do que tentar descobrir uma associação direta.

A lógica negativa é poderosa quando combinada com tabelas. Ao marcar os “X” com base nas exclusões, você pode encontrar os únicos espaços possíveis para os itens restantes.

► **Trabalhar com ordem e sequência**

Algumas questões envolvem elementos posicionais, como:

“A pessoa que está entre João e Marcos gosta de chocolate.”

Nesses casos, o raciocínio espacial se junta à categorização. Você precisa desenhar esquemas lineares para testar as possibilidades e ver o que faz sentido.

► **Revisar e validar o raciocínio**

Depois de preencher todas as relações possíveis, é fundamental fazer uma revisão:

- Todos os elementos foram usados?
- Alguém está em duas categorias onde isso não é permitido?
- Há contradições?

Esse processo evita erros de interpretação e confirma se a solução está coerente com as pistas.

Exemplo resumido de estratégia aplicada:

▪ **Enunciado:** Três pessoas — Alice, Bruno e Clara — têm profissões diferentes: dentista, professor e engenheiro.

Sabemos que:

- Bruno não é engenheiro.
- A dentista é uma mulher.
- Clara não é professora.

Passo a passo:

1. Tabela com nomes nas linhas e profissões nas colunas.
2. Marcar o que se sabe:
 - Bruno ≠ engenheiro
 - Clara ≠ professora
 - Dentista = mulher → não pode ser Bruno
3. Clara ≠ professora
 - Dentista = mulher → pode ser Alice ou Clara
 - Se Clara ≠ professora, e não pode ser engenheira (pois Bruno ≠ engenheiro → sobra engenheiro para Alice ou Clara).
 - Com os cruzamentos, chega-se à distribuição correta.

ERROS COMUNS E COMO EVITÁ-LOS

Mesmo com o domínio dos conceitos e estratégias de categorização, é comum cometer erros que comprometem a resolução correta de problemas. Esses erros, na maioria das vezes, estão ligados à interpretação incorreta das informações, uso inadequado de tabelas ou falta de atenção aos detalhes.

► **Interpretar mal o enunciado**

Esse é, de longe, o erro mais comum. Muitas vezes, o candidato lê com pressa e não percebe a lógica exata do que está sendo pedido. Isso pode acontecer em frases com negações, restrições ou estruturas condicionais.

Exemplo de erro:

“A pessoa que gosta de futebol não é a mesma que mora em Belo Horizonte.”

Muitos entendem erroneamente que ninguém que mora em Belo Horizonte gosta de futebol, quando a frase apenas indica que a pessoa que gosta de futebol é outra, diferente da que mora em Belo Horizonte.

Como evitar:

- Faça uma leitura lenta e atenta, grifando palavras-chave.
- Reescreva a informação com suas próprias palavras, se necessário.
- Preste atenção especial a pronomes e estruturas de negação.

► **Marcar informações com base em suposições**

Outro erro frequente é assumir relações sem ter certeza, ou concluir algo apenas porque parece provável.

Exemplo de erro:

“Ana gosta de chocolate. João não gosta de chocolate. Carla não foi mencionada.”

Assumir que Carla gosta de chocolate, sem nenhuma informação adicional, é um erro lógico. Ela pode ou não gostar — não se pode concluir nada ainda.

Como evitar:

- Só preencha a tabela quando tiver certeza absoluta da relação.
- Evite preencher espaços em branco por eliminação incompleta.
- Não caia na tentação de “chutar” apenas para avançar no problema.

► **Ignorar a possibilidade de interseção**

Às vezes, a questão permite que um elemento pertença a mais de uma categoria. Ignorar essa possibilidade leva à exclusão indevida de relações.

Exemplo de erro:

“Três pessoas gostam de suco de laranja, e duas gostam de suco de uva.”

Se alguém deduz que são cinco pessoas diferentes, pode estar errado, já que uma pessoa pode gostar dos dois sucos.

Como evitar:

- Verifique no enunciado se as categorias são mutuamente exclusivas ou se há possibilidade de interseção.
- Quando houver interseção possível, use esquemas que permitam sobreposição (como diagramas ou anotações à parte).

► **Confundir exclusões com confirmações**

Em muitos casos, o estudante confunde uma informação negativa com uma afirmativa e preenche a tabela de forma equivocada.

Exemplo de erro:

“Pedro não é engenheiro.”

Alguém pode, por distração, marcar “Pedro = engenheiro” em vez de excluir essa opção.

Como evitar:

- Use símbolos diferentes: um “X” para excluir, um “☑” para confirmar.
- Mantenha um padrão visual claro e revisável.
- Revise cada anotação feita, principalmente após incluir uma informação nova.

► **Perder o controle do raciocínio**

Em problemas longos, com muitas variáveis, é comum se perder no meio do caminho, esquecendo o que já foi deduzido ou onde está o erro.

Como evitar:

- Anote passo a passo o que foi descoberto.
- Evite “pensar tudo na cabeça”. Use o papel (ou espaço de rascunho) para raciocinar visualmente.
- Sempre que chegar a uma conclusão, verifique se ela é consistente com todas as informações anteriores.

► **Não revisar o que foi resolvido**

Muitas vezes, mesmo quando a resposta está aparentemente certa, algum detalhe passa despercebido. Isso pode invalidar toda a lógica usada.

Como evitar:

- Revise cada linha e cada coluna da tabela.
- Verifique se algum elemento aparece mais de uma vez em uma categoria onde isso não é permitido.
- Confirme se todas as pistas do enunciado foram consideradas.

Evitar esses erros é parte essencial da prática com problemas de categorização. Mais do que apenas acertar, o objetivo é desenvolver um raciocínio estruturado, disciplinado e verificável.

Com o tempo, esses cuidados tornam-se hábitos automáticos, e o desempenho melhora consideravelmente.